

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

ERA UMA RÊS NO OESTE:

a prática de roubo de gado na passagem para o século XX (Uruguaiana, 1899-1904)

Porto Alegre

2016

MARCELO BAHLIS

ERA UMA RÊS NO OESTE:

a prática de roubo de gado na passagem para o século XX (Uruguaiana, 1899-1904)

Monografia apresentada ao Departamento de  
História da Universidade Federal do Rio  
Grande do Sul como requisito parcial para a  
obtenção de grau em Licenciatura em  
História.

Orientadora: Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Mauch

Porto Alegre

2016

MARCELO BAHLIS

ERA UMA RÊS NO OESTE:

a prática de roubo de gado na passagem para o século XX (Uruguaiana, 1899-1904)

Monografia apresentada ao Departamento de  
História da Universidade Federal do Rio  
Grande do Sul como requisito parcial para a  
obtenção de grau em Licenciatura em  
História.

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Cláudia Mauch (orientadora) – UFRGS

---

Prof. Dr. Cesar Augusto Barcellos Guazzelli – UFRGS

---

Prof. Dr. Fábio Kühn - UFRGS

## RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo analisar as práticas de furto de gado no município de Uruguaiana durante os anos de 1899 a 1904 a partir de processos crime. O trabalho reflete sobre a atuação da justiça criminal perante estes delitos e visa compreender os sentidos dos furtos e roubos de gado por meio de uma análise que combina a abordagem quantitativa - com base nos dados extraídos dos processos, em conjunto com o método qualitativo - que compreende a partir de cada caso as motivações imediatas que teriam guiado os indivíduos a cometer tais delitos. Os crimes aqui vistos serão criticados a partir da visão de que o abigeato, seja como forma consuetudinária de apropriação, seja motivado pela necessidade, encontra-se dentro do signo de manejo de concepções sobre a propriedade privada. Busco compreender, dentro dos limites propostos, o contexto histórico em que se encontravam os processos criminais analisados na pesquisa e contribuir para o estudo do tema de práticas da justiça criminal e da repressão às práticas de abigeato na fronteira oeste do Rio Grande do Sul no início do século XX. Os crimes de abigeato em Uruguaiana foram interpretados como representando uma linha tênue entre a resistência, a necessidade e a adaptação entre o costume e a lei.

**Palavras-chave:** Fronteira – Abigeato – Criminalidade - Rio Grande do Sul - Roubo de Gado

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço ao meu pai e minha mãe por terem dedicado grande energia para que eu tivesse o melhor ensino possível e hoje possa estar cursando o ensino público superior. Obrigado Mário, Luzia e Duda pelo esforço, carinho e conforto de casa.

Aos familiares Lúcia, Nilton, Laura, Léo, Cláudia, Jorge, Fernando e Luisa pelo aconchego do lar e pelas inúmeras conversas trocadas desde a infância.

Agradeço também aos amigos que fazem parte da minha vida e que pelas conversas em momentos bons e ruins no cotidiano me ajudaram a ser uma pessoa melhor. Obrigado ao Martini, Valério e Luigi pelo convívio na nossa “yellow house” durante dois anos. Ao Maurício, Gogo, Anna, Sofia, Marvin, Feijão, Thales, Stanley e Giba, por serem os melhores amigos.

Aos amigos que fiz ao longo da faculdade, em especial pro Márcio, Lourenço, Guiga, Rhenan, Carlos, Igor, Moysés, Luiz, Lola, Andressa, Vá, Zmuda, Alejandro e Stella pelas conversas e parceria. É um grande prazer desfrutar da amizade de vocês. Pro Cassiano, Otávio e Marcos pela amizade e parceria quando fomos colegas no ano de 2014 no PIBID e que me ajudaram a pensar sobre a importância da educação, uma área que pretendo me dedicar na vida profissional.

À Eliana, Mari e Diego por terem sido parte da minha família por 3 bons anos.

À professora Cláudia, minha orientadora, que teve paciência durante este percurso de escrita do trabalho de conclusão. Foram apontamentos que fizeram diferença no trabalho e tornaram mais visíveis os seus limites e suas contribuições para o tema.

Agradeço aos professores Cesar Augusto Barcellos Guazzelli e Fábio Kühn pela disponibilidade em aceitar o convite de participar da minha banca de qualificação.

Aos professores do PIBID, bolsa que tive o privilégio de trabalhar por 2 anos e meio, agradeço a Carla Meinerz, Fernando Seffner, Nilton Mullet, Carmem Gil e Caroline Pacievitch, por toda sua relevância nas contribuições sobre minha visão na docência do ensino básico.

Aos funcionários do APERS que foram atenciosos e solícitos na busca pelas fontes de pesquisa deste trabalho, em especial a Caroline Baseggio por toda disposição no trabalho.

À Lúcia pela parceria e pelos comentários sobre o trabalho que foram feitos com sinceridade sem deixar de ser querida.

Por último mas não menos importante, aos funcionários do Museu da Comunicação Hipólito José da Costa por suas contribuições para minha formação e para a conclusão deste trabalho. Obrigado Mara, Denise, Carlinda e Beto pelo carinho e acolhimento no ano de 2015. Um obrigado em especial pro Gabriel, pra Fernanda e pro Lauro, que viram a pesquisa começando lá no início, me deram a maior motivação pra seguir com ela em frente e além disso, pela energia trocada naquele ano que foi muito especial pra mim como futuro educador.

**LISTA DE QUADROS**

<b>Quadro 1.</b> Ocupação dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	32
<b>Quadro 2.</b> Estado civil dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	33
<b>Quadro 3.</b> Faixa de idade dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	33
<b>Quadro 4.</b> Nacionalidade dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	34
<b>Quadro 5.</b> Grau de alfabetização dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	35
<b>Quadro 6.</b> Quantidade de réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	35
<b>Quadro 7.</b> Localização dos roubos de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	36
<b>Quadro 8.</b> Quantidade de animais furtados pelos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.....	41

## SUMÁRIO

Introdução.....	8
Capítulo 1 – Os furtos de gado campeiam impunemente.....	15
Capítulo 2 – As práticas de abigeato em Uruguaiana no início do século XX.....	31
2.1 – Entre o Costume e a Lei: As punições e tolerâncias sobre a prática de roubo do gado.....	36
2.2 - Os Roubos por Necessidade.....	39
2.3 - Useiros e Vezeiros: Viver do furto de gado.....	44
Considerações Finais.....	49
Fontes.....	52
Referências Bibliográficas.....	54

## INTRODUÇÃO

Em minha trajetória acadêmica privilegiei dentro das disciplinas eletivas um número considerável das que dialogavam com a história social. Em meus trabalhos dentro de estágios, bolsas e pesquisas acadêmicas, porém, estive voltado para a área da educação, onde pude ter contato com o ambiente de sala de aula e de museu e como chega o conhecimento produzido pela academia para a disciplina de História no currículo escolar do Ensino Básico.

Ao ter que realizar uma pesquisa de conclusão do curso, pensei que era a hora de me dedicar à pesquisa da história social, que sempre me chamou a atenção. Privilegiar as camadas mais baixas, as relações geradas por conflitos sociais e econômicos e a atuação do poder estatal e do monopólio da violência por parte do Estado, sempre estiveram como preferência dentre os temas históricos com os quais me envolvi dentro da academia. De fato, eram abordagens que eu selecionava quando planejava e lecionava minhas aulas no Programa de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID entre os anos de 2012 a 2014 e no Museu da Comunicação como mediador cultural em 2015. Dentre as disciplinas que me influenciaram e que considero importante por serem motivadoras para este trabalho cito a disciplina de Seminário Temático de Teoria e Metodologia da História III, lecionado pela professora Helen Osório no ano de 2013 e História do Crime e da Justiça Criminal (séc. XVIII, XIX e XX) ministrado pela professora Cláudia Mauch em 2011. Estas disciplinas, junto com a matéria de Antropologia lecionada por Nadège Mézié (professora francesa que estava dando aulas na Universidade no ano de 2015), influenciaram minha escolha sobre o trabalho e os métodos de pesquisa da história social.

Com a disciplina de História do Crime e da Justiça Criminal, pude ter contato com a metodologia da história que analisa nos processos crime como fontes para se estudar o comportamento social e as formas de se relacionar da população, práticas de moradia e convivência das classes mais baixas e a atuação da polícia e da justiça nos ambientes populares. Tais aspectos eram pouco trabalhados na historiografia brasileira antes dos anos

1980. Após este período, historiadores importantes como Sidney Chalhoub e Bóris Fausto demonstraram que era possível encontrar nos processos judiciais materiais importantes para serem analisados pelo historiador social.

Desde então, os historiadores têm se debruçado nos arquivos de justiça atrás de fontes para enriquecer suas pesquisas. Chalhoub em *Trabalho, lar e botequim*,<sup>1</sup> pesquisou a sociedade carioca da República Velha, os cortiços e a atuação da polícia e da justiça na *belle époque* do Rio de Janeiro. Fausto em *Crime e Cotidiano*,<sup>2</sup> pesquisou a criminalidade em um período de transformação da cidade de São Paulo que começou a tornar-se um centro industrial do país entre o fim do século XIX e início do XX. Os dois autores pesquisaram um período semelhante ao da presente pesquisa, focando suas atenções para o momento em que no Brasil ocorreu um aprofundamento da lógica capitalista e de internacionalização da divisão social do trabalho. É óbvio que o RS tem sua particularidade em relação à São Paulo e Rio de Janeiro. Esta pesquisa pretende analisar as práticas de roubo de gado que deixaram fragmentos em processos da justiça entre os anos de 1899 a 1904 na cidade de Uruguaiiana, localizada na fronteira oeste do RS com a Argentina .

Durante o ano de 2014, fui bolsista do doutorando Guinter Tlajla Leipnitz, que pesquisava nos processos crime do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS) as relações de trabalho e a permanência ou não da escravidão em Uruguaiiana durante o período de 1888 a 1920. Com esta oportunidade tive a certeza que o trabalho com processos crime e a análise da justiça criminal propiciaria grandes temas e que eu poderia me dedicar a pesquisar de maneira mais aprofundada em trabalhos futuros. Com o trabalho no arquivo pude perceber os dilemas de se pesquisar as entrelinhas dos processos crime, as falas dos réus, vítimas e testemunhas que, mesmo orientadas para uma resposta que já é esperada, trazem consigo a voz da população “marginal”. Neste caso, principalmente nas atuações policiais, onde eram transcritas exatamente, com gírias e vícios de linguagem da população local.<sup>3</sup>

---

<sup>1</sup> CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

<sup>2</sup> FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

<sup>3</sup> Sobre este assunto ver: MONSMA, Karl. Histórias de violência: Inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo das relações interétnicas. In: *Estudos migratórios* São Carlos. EdUfSCar, 2005.

Ao ter contato com livros como *Fronteiras Americanas*, organizado pelo professor Cesar A. Guazzelli, Mariana Thompson Flores e Arthur de Lima Ávila<sup>4</sup> e *Crimes de Fronteira*, de Mariana Thompson Flores,<sup>5</sup> decidi que faria meu trabalho de conclusão de curso de licenciatura em História problematizando os crimes da fronteira em Uruguiana. O primeiro analisa regiões de fronteira em todo o continente americano e o segundo a criminalidade da fronteira meridional do Brasil na segunda metade do século XIX. Estes trabalhos me fizeram refletir sobre a importância da região de fronteira, que desde os anos 1990 recebeu trabalhos com a abordagem de integração entre os “dois lados” e a riqueza do tema para o Rio Grande do Sul, que tem contato com a Argentina e o Uruguai.

Devido ao recorte da pesquisa de doutorado de Guinter Tlajla ser muito extenso, os crimes de abigeato foram os que mais me chamaram a atenção e decidi que abordaria tais casos em minha pesquisa. Neles, percebi a voz de uma população que dizia roubar o gado por dizer que isso era parte das práticas tradicionais da região, onde uma cabeça de gado é pega e depois se dá outra em troca. Também notei que não há outras fontes onde se fale sobre as necessidades da população, como a fome e miséria, neste período de guinada capitalista na lógica da divisão social do trabalho e concentração de propriedade em uma sociedade cada vez mais hierarquizada. A chegada da ferrovia, os cercamentos e aumento do preço da terra e do gado são exemplos dessas transformações.<sup>6</sup>

Antes de analisar as fontes no arquivo, pensei em trabalhar com a abordagem da *fronteira manejada* criada por Mariana Thompson Flores, que analisou as estratégias dos homens que cometiam delitos na fronteira. A partir dessa abordagem, a autora identificou certo número de processos onde os réus cometiam crimes e utilizavam a fronteira como

---

<sup>4</sup> GUAZZELLI, César A. B; FLORES, Mariana T. da C; Avila, Arthur de Lima (Orgs.) *Fronteiras americanas: teoria e prática de pesquisa*. Porto Alegre: Suliani Letras&Vida, 2009.

<sup>5</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

<sup>6</sup> Para melhor compreender o debate: FARINATTI, Luís Augusto E. *Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)*. Santa Maria: Ed. da UFSM. 2010. pp. 28-29.

forma de estratégia para fugir das punições em um dos lados da fronteira.<sup>7</sup> Porém, ao ler atentamente as informações sobre os furtos de gado nos processos analisados não consegui identificar estratégias que tivessem a fronteira como um pano de fundo. Percebi que os crimes analisados nesta pesquisa encontravam-se como parte do processo de modernização da sociedade de Uruguaiana, onde ocorrem tensões entre o Estado e paisanos que investem contra a propriedade privada. Os crimes aqui vistos serão criticados a partir da visão de que o abigeato, seja como forma consuetudinária de apropriação, seja motivado pela necessidade, encontra-se dentro do signo de manejo de concepções sobre a propriedade privada..

Ao ir para o arquivo, num recorte que envolveu os anos de 1895 a 1905, encontrei oito processos entre os anos de 1899 e 1904 que estavam de acordo com o tema. Todos os processos analisados na pesquisa foram autuados no artigo 330 do Código Penal da República de 1890, sob a infração de furto de gado.<sup>8</sup> Analiso de forma qualitativa o período de tempo estudado, porém levo em conta a abordagem serial por considerar importante quantificar as informações das fontes. Assim como Farinatti e Thompson Flores, busco combinar as abordagens serial e microanalítica, de modo que possa ter a noção da estrutura social e características materiais de produção mas sem perder a análise das relações sociais e comportamentos dos indivíduos. Jacques Revel na apresentação de seu livro *Jogos de Escalas: a experiência da microanálise*, defende que a lógica de dar significado para experiências singulares não está no primado do indivíduo e do excepcional, mas com a convicção de que estas vidas minúsculas também participam da “grande” história e dão uma versão distinta e mais complexa desta. Ao pesquisar uma

---

<sup>7</sup> Thompson Flores organizou os elementos que compõem a fronteira manejada em onze pontos: 1) redução da escala no estudo, porém sem perder a dimensão macro da ação da burocracia do Estado; 2) não perder de vista o fato que a fronteira traz consigo a característica de ser fim e início, separação e contato; 3) saber que a separação significa estar permanentemente ratificado por um centro, através da burocracia, a manutenção daquele espaço; 4) o limite estabelecido é reconhecido pelos seus habitantes; 5) estar em um espaço de fronteira incide que em ter sempre presente a noção de ser estrangeiro; 6) apesar da ação do estado e da burocracia, ocorrem relações entre os habitantes independente da ação do Estado; 7) a fronteira não é um dado fixo, sendo que a partir das relações estabelecidas ela pode ir modificando seus significados, por isso, as análises demandam contextualizações; 8) que o espaço fronteiriço se altera constantemente, em consequência, podem-se alterar os significados que os indivíduos atribuem ao local; 9) as relações de fronteira não podem ser vistas sempre de forma dual, ou seja, Estado -Estado ou comunidade de um lado - comunidade do outro lado; 10) os sujeitos fronteiriços não são homogêneos, mas correspondem as mais variadas posições sociais. 11) o manejo dos recursos oferecidos pela fronteira ocorre de forma consciente, ainda que a sua racionalidade para a tomada de decisões não seja tão problematizada. FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.* pp. 91-92.

<sup>8</sup> CÓDIGO Criminal da República de 1890 Art. 330. Subtrahir para si, ou para outrem, cousa alheia movel, contra a vontade do seu dono. <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>> Acessado em 14/06/2016.

sociedade em que o aparato burocrático do Estado ainda estava em formação e o capitalismo industrial estava sendo implementado e assimilado pelas pessoas em sua lógica própria, a microanálise torna possível enxergar as trajetórias e estratégias dos indivíduos. Não torna-se uma abordagem inferior ou menos importante, mas demonstra processos construídos de maneira diferente.

O método de escolha do individual não é visto aqui como contraditório ao do social. Ao tornar possível uma outra forma de análise, busco enriquecer aspectos da pesquisa e tomar os anos de 1899 a 1904 com um olhar mais objetivo e diversificado sobre a sociedade de Uruguiana, com foco nos distritos onde ocorreram os roubos de gado. Como alerta Revel,<sup>9</sup> o princípio da hierarquia e da desigualdade está profundamente interiorizado nas sociedades analisadas pelos historiadores. Seria ridículo negar tais realidades. Porém ao multiplicar os ângulos de abordagem, vê-se que o comportamento humano não poderia ser simplesmente uma obediência mecânica à ordem e um sistema de normas. As posições particulares dos indivíduos devem ser levadas em consideração. Rosental alerta, com base nos textos do antropólogo norueguês Fredrik Barth, que não se deve acreditar na onipotência do indivíduo. Cada ação traz a marca dialética de que possibilidades do indivíduo são sempre em número finito. As possibilidades individuais, a margem de manobra que cada indivíduo possui está vinculada não a um determinismo mas ao seu vínculo social, cultural e político na sociedade.<sup>10</sup>

Sendo um trabalho que lida com as fontes judiciais, as perguntas que orientam tal pesquisa são guiadas dentro do contexto de construção do aparato burocrático do Estado Nacional e de construção da coerção e violência institucionalizada. Assim, busco obter dados ligados ao perfil dos ladrões de gado, dos vendedores de couro e outros subprodutos do gado, a partir dos processos que eram abertos para penalizar os infratores da lei.

No início do século XX, a pecuária era o principal fator de arrecadação para o tesouro do Rio Grande do Sul. A pesquisa de Márcia Volkmer sobre os estrategistas da fronteira no início do século XX, demonstra que a exportação dos produtos bovinos era de

---

<sup>9</sup> REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

<sup>10</sup>ROSENTAL, Paul André. *Construir o “macro” pelo “micro”*: Fredrik Barth e a “microstoria”. In:REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 155-156.

grande peso para a economia estadual.

Ao longo da Primeira República gaúcha, o imposto de exportação foi o principal auxílio do tesouro estadual, e o principal fator dessa renda foi a exportação dos produtos bovinos. As demais indústrias, além da pecuária, estavam em notável desenvolvimento, mas, de forma geral, boa parte dessa produção agrícola ainda era vendida dentro do estado. Durante todo o período, cerca de 60% das exportações eram representadas pelos produtos da pecuária e indústrias derivadas. O charque, os couros e o sebo, por exemplo, tomados em conjunto foram responsáveis por mais de 50% do montante das exportações no sub período 1901-1913.<sup>11</sup>

Entendo a região oeste do Rio Grande do Sul, assim como percebeu Mariana Thompson Flores, como uma região onde “é inegável que a facilidade com que se dispunha do gado era parte importante do substrato cultural daquela população”.<sup>12</sup> Porém, percebo que apesar de haver constantes trocas e permutas de gado por duas partes, existem casos em que os processos são autuados pela justiça, onde abre-se uma investigação, alguns réus fogem e outros dizem que iriam devolver o gado, de modo que pretendo investigar o sentido de abertura destes processos. Será que eram abertos com a natureza de punir exemplarmente os ladrões de gado e para afirmar os direitos dos proprietários? Será que a punição para os réus tinha o sentido de criar uma forma de legitimidade da justiça para a sociedade de Uruguaiana onde a propriedade começava a ter um papel de bem inalienável? Há ainda os casos conhecidos como banditismo por necessidade, casos em que os réus alegam fome, sua e da sua família, de modo que devo analisar e buscar compreender os sentidos atribuídos aos furtos e roubos de gado pelos envolvidos.

Conhecida por ser uma região violenta e permeada de conflitos, a fronteira do Rio Grande do Sul com os países platinos já recebeu diversos tipos de análise. Já foi pensado que as identidades e geografias originais fossem reivindicadas pelos mesmos grupos que seguem em conflito. Os estudos sobre as fronteiras podem contribuir para as pesquisas mais recentes em história, que privilegiam as relações existentes entre a população da região, apontando as especificidades de cada período histórico. O historiador Alejandro Grimson<sup>13</sup> pensa que é claramente ingênuo olhar para as populações atuais como se estas

---

<sup>11</sup> VOLKMER, Márcia S. *"Onde começa e termina o território pátrio": os estrategistas da fronteira: empresários uruguaios, política e a indústria do charque no extremo oeste do Rio Grande do Sul (Quaraí, 1893-1928)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2007. p. 134.

<sup>12</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de fronteira...*, 2014. *op cit.* p. 309.

<sup>13</sup> GRIMSON, Alejandro. *La Nación en sus límites: contrabandistas y exilados en la frontera Argentina-Brasil*. Barcelona: Editorial Gedisa, 2003. pp. 21. O autor propõe uma abordagem que chama de etnografia histórica da fronteira Uruguaiana - Libres cujo objetivo é pensar na inter-relação que se produz em seus limites materiais (como pontes e aduanas) e simbólicos (percepções, hábitos, modos de

estivessem vivendo unidas e em harmonia antes do Estado chegar.

O estudo aqui presente defende a abordagem de que os fronteiriços devem ser analisados como agentes de sua própria história. Ao pensar que a construção do Estado-Nação não é apenas um processo de cima para baixo – teoria que privilegia apenas a ação do Estado e seus agentes burocráticos, e não dos indivíduos – este trabalho busca contribuir para o estudo histórico da população de municípios rurais nas regiões de fronteira do Rio Grande do Sul com países platinos na passagem do século XIX para o XX. Valoriza-se o processo histórico de renegociações e conflitos que foram moldando as identidades e alteridades que surgiram e se transformaram, de tal modo que busco compreender, dentro dos limites propostos, o contexto histórico em que se encontravam os processos criminais analisados na pesquisa e contribuir para o estudo do tema de práticas da justiça criminal e da repressão às práticas de abigeato.

O texto está dividido em duas partes. No primeiro capítulo, realizo uma discussão historiográfica sobre a região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul. Inicialmente, pretendo dialogar com autores que já escreveram sobre a intervenção do Estado Nacional, que iniciava seu processo burocrático e coercitivo em territórios fronteiriços. Também encontro subsídio para discorrer sobre os métodos de utilização dos processos crime como fonte de análise dentro da história. Reflito sobre a criminalidade e como esta pode ser interpretada dentro da história social.

No segundo capítulo analiso as fontes encontradas no Arquivo Público. Em diálogo constante entre as fontes criticadas com a teoria em um processo dialético de análise, proponho compreender os crimes de abigeato em Uruguaiana dentro da análise que percebe nestas situações uma linha tênue entre a resistência, a necessidade e a adaptação entre o costume e a lei.<sup>14</sup>

---

identificação). Grimson defende que qualquer identificação é uma construção social inteligível em contextos relacionais e sujeita a mudanças no tempo.

<sup>14</sup> Lopes analisa os crimes de abigeato no México como “uma situação limite entre a resistência, a confrontação e a adaptação entre o costume e a lei”. Vejo na minha pesquisa, muitos pontos semelhantes com os encontrados pela autora na região de Chihuahua no México. LOPES, Maria Aparecida de S. *De costumbres y leyes: abigeato y derechos de propiedad en Chihuahua durante el Porfiriato*. México, D.F: El

## 1 – OS FURTOS DE GADO CAMPEIAM IMPUNEMENTE

Julio Ferreira, criador, morador do 1º distrito de Uruguaiiana era vítima constante dos roubos de gado, sofrendo por consequência em seus interesses, tanto que ultimamente, repetidas vezes, apareciam reses carneadas em seu campo. Pelo que Julio Ferreira, para por um termo a esse estado de coisas, levou o fato ao conhecimento do delegado de polícia. Aos 05 de maio de 1899, o delegado de polícia João Saturnino Reis foi até a rua Benjamin Constant, onde moravam os inquilinos André e Bartolomé Moneta, onde encontrou diversas marcas de couro, sendo uma delas do gado de Julio Ferreira, mas também de outros criadores da região. Na ocasião houve prisão em flagrante dos irmãos André e Bartolomé.<sup>15</sup>

No ano seguinte, em 1900, há uma reclamação que se vê no processo judicial que demonstra que os roubos de gado estavam sendo uma constante na zona rural de Uruguaiiana:

Antes de tudo: no quarto distrito Municipal, os furtos de gado campeiam impunemente, tudo dorme, ninguém importa-se em garantir as propriedades e ultimamente, a plena luz do dia os furtos praticam-se. (...) Há muito tempo os fazendeiros do 3º distrito policial clamam contra os constantes roubos que são cometidos em suas propriedades, sem contudo poderem obter uma medida mais forte que possa lhes garantir e estancar o mal. Ultimamente até a luz do dia se roubam, e os que roubam são apontados entre eles o réu, João de Barros, jovem educado no vício se havendo obrigado a andar refugiado algum tempo na República Argentina devido ao mau comportamento.<sup>16</sup>

Uruguaiiana foi fundada em 1846, emancipando-se do município de Alegrete, que abrangia grande parte dos municípios conhecidos hoje na região oeste do Rio Grande do Sul. Para a presente pesquisa importam alguns dados referentes à população de Uruguaiiana e sua transformação. Segundo o censo de 1890, a população de Uruguaiiana neste ano era de 11.352 pessoas, sendo 5.875 homens e 5.477 mulheres. Dez anos depois, ocorre um aumento da população que, segundo o censo, não é visto em outros municípios

---

Colegio del México, Centro de Estudios Históricos, 2005. p. 241.

<sup>15</sup>APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Uruguaiiana Processos Crime. Acond.: 095.0102 - Est - 147-A. 1º cível e crime. n.º. 3159. 1899.

<sup>16</sup>APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. Uruguaiiana Processos Crime. Acond: 095.0104 - Est-147-A. 1º cível e crime. n.º. 3186. 1900.

da região da mesma forma. A população de Uruguaiana dobra em dez anos, chegando no ano de 1900 a contar com uma população de 23.194 pessoas, sendo 11.580 homens e 11.614 mulheres. Municípios próximos como Alegrete e Quaraí não têm um aumento da densidade demográfica tão acentuado como o de Uruguaiana. Quaraí nestes dez anos tem um aumento da sua população de cerca de 8 mil pessoas para 11 mil, enquanto Alegrete, no mesmo período, tem um aumento de cerca de 16 para 18 mil habitantes.<sup>17</sup>

Ao pensar na utilização dos processos da justiça criminal de Uruguaiana, reflito sobre certos aspectos referentes às perguntas que são feitas às fontes e sobre os métodos que pretendo utilizar para guiar a pesquisa. Chalhoub, que estuda a sociedade da primeira república no Rio de Janeiro, e presta atenção nas classes populares, alerta que os processos crime desta época destacam o trabalho como princípio regulador da sociedade, e descreve o contexto histórico de trabalhadores libertos e imigrantes expropriados dos meios de produção dos seus locais de ofício, tendo somente como bem sua força de trabalho.<sup>18</sup>

O autor dá exemplos que guiam a teoria de que a ideologia burguesa transformou o trabalhador em assalariado, tendo esta uma visão positiva do trabalho, internalizado nos homens livres como um valor sagrado que regula o pacto social. Nota-se que tal movimento vai além da disciplinarização do tempo e espaço de trabalho, gerando impactos também no nível da moral, sendo um “homem de bem” aquele que trabalha e segue um padrão de família e trabalho condizentes com sua classe social. Porém tal processo não foi uma abstração. Foi materialmente conduzido por negociações entre o incipiente poder público e o poder privado. Nos processos crime do Rio de Janeiro analisados por Chalhoub, vê-se que a ordem capitalista que surge pretende disciplinar corpos, tempos e locais de trabalho e lazer. O cotidiano policial é visto como ação constante de retirar os "vadios" das ruas e colocá-los em casas de correção para trabalhar,

---

<sup>17</sup>De *provincia de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul*: Censos do RS: 1803 - 1950. Disponível em: <http://cdn.fee.tche.br/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>. Acesso em 19/06/2016. Alguns indícios que podem contribuir para a população ter aumentado no município são a chegada da ferrovia, a alfândega que foi instalada e a modernização do campo que deu nova face ao mundo agrário.

<sup>18</sup> CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim... 1986. op. cit.* p. 29. Assim, a perspectiva do fim da escravidão, colocava para os detentores do capital a questão de garantir a continuação do suprimento de mão de obra, e tal objetivo só poderia ser alcançado caso houvesse uma mudança radical no conceito de trabalho vigente numa sociedade escravista. Era necessário que o conceito de trabalho ganhasse uma valoração positiva, articulando-se então com conceitos vizinhos como o de "ordem" e "progresso" para impulsionar o país no sentido do "novo", da "civilização", isto é, no sentido da constituição de uma ordem social burguesa.

aceitar, fazer parte, acatar a ideologia vigente.

Ao procurar os relatórios de presidentes do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei em 1903 um relato na sessão policial que indica uma repressão aos criminosos e que o aprisionamento deveria estar ligado à valoração do trabalho. Noto que a criminalidade ainda é vista como uma anomalia, dentro de aspectos da patologia social, característica de uma visão da criminologia positivista herdada do século XIX.

A despeito da vastidão do nosso território, a vigilância e a repressão policiais se exercem com inteireza e celeridades notórias, não sendo tolerada a impunidade por mais leve que seja a falta. A ausência dos grandes tipos de criminosos é fato digno de atrair as vistas do observador na investigação das causas da delinquência. Tudo aqui concorre para corrigir as anomalias do caráter e sopitar a eclosão dos maus instintos: o meio físico, a moralidade dos costumes, a indole ordeira e laboriosa da população e, finalmente, os instintos preventivos da nossa legislação processual. (...) Se um bom serviço policial é uma sólida garantia de defesa pública, outras condições são ainda essenciais aos fins que devem preencher a justiça repressiva. Não basta aplicar ao delinquente uma pena restritiva da liberdade durante certo lapso de tempo; é necessário que a sua execução esteja também subordinada a um serviço penitenciário adequado. Sob esse ponto de vista, os aperfeiçoamentos introduzidos na casa de correção a transformaram em estabelecimento modelo. Funcionam ali várias oficinas, onde o trabalho em comum dos funcionários substitui com vantagem a prisão simples ou o isolamento celular.<sup>19</sup>

A ideologia do trabalho em combate aos “vadios” e aos criminosos pode ser vista neste relatório de 1903. Porém, este relatório, assim como outros pesquisados dentro dos limites desta pesquisa, não fazem referência ao roubo de gado na fronteira oeste. Busco compreender o fato de não haver reclamações sobre este delito nessa época, entre os anos de 1899 e 1904. É possível que o abigeato estivesse sendo menos cometido do que em períodos anteriores. Edson R. Paniágua<sup>20</sup> em sua dissertação de mestrado analisa alguns relatórios dos presidentes de província do Rio Grande do Sul e ressalta que nos anos de 1845 e 1847, os crimes particulares, que envolviam ofensas físicas, homicídios, roubos e furtos, eram a grande preocupação dos presidentes de província. Tais casos constituíam 90,90% da totalidade de crimes autuados. No relatório de 1863, Paniágua escreve que o presidente de província chegou a elaborar um mapa específico para Alegrete e Uruguaiana entre os anos de 1853 e 1862, onde predominavam os crimes particulares contra a

---

<sup>19</sup>Relatório do Presidente do Estado Antônio Augusto Borges de Medeiros. 1903. pp. 5-6. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u783/>. Acesso em: 15/06/2016.

<sup>20</sup>PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. *Fronteiras, violência e criminalidade na região platina: o caso do município de Alegrete (1852-1864)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2003. pp. 124-128.

segurança individual e contra a propriedade.

Busco neste trabalho seguir os novos pressupostos que a historiografia recente trouxe sobre a reprodução de normas e construção de sistemas de classificação e leis que foram sendo implementados nos Estados modernos. Como procuro contextualizar a sociedade de Uruguaiana, na fronteira oeste do Rio Grande do Sul, na passagem do século XIX para o XX, devo estar atento para não cair em anacronismos. Segundo Adriana Dorfman,<sup>21</sup> em sociedades complexas como a nossa, o contrato social é debatido permanentemente, sem ruptura com o Estado, a partir de noções locais sobre gênero, classe, faixa etária, etnia, justiça, e comportamentos legítimos ou não. Me aproprio desta ideia, que faz sentido em ser debatida com outro texto. Salvatore diz que a reprodução das normas e condutas que são essenciais para o funcionamento das sociedades modernas, são fruto de múltiplos produtores de discursos e disciplina. Para o autor, a proletarização não é um produto apenas da relação econômica da expulsão dos trabalhadores dos seus meios de produção. Salvatore defende que as instituições sociais como prisão, hospital, escola têm responsabilidade de construir as identidades individuais e coletivas da sociedade.<sup>22</sup>

Quando nos movemos de uma definição de proletarização como expropriação a um conceito mais integral que inclua todos os aspectos da construção de uma classe de trabalhadores assalariados (propriedade, hábitos de trabalho, atitudes quanto ao tempo e dinheiro, crenças, linguagem, etc.) proletarização se localiza não mais no terreno da propriedade e da violência unidirecional, mas na cultura das relações conflitivas de poder.<sup>23</sup>

A construção do Estado moderno, segundo a historiografia tradicional, foi um processo de imposição da ordem e do controle da violência contra uma população civil que assistia passivamente as novas configurações sociais e regimes normativos. Adriana Dorfman questiona tais pressupostos ao afirmar que a norma é o compromisso entre estruturas e agências, no caso, o Estado, instituições, o mercado e a população.<sup>24</sup> Com isso a autora pretende anunciar que as leis não são meras manifestações de um Estado neutro, mas que expressam o complexo caso de interesses entre o público e o privado.

Analisando conflitos nas Minas Gerais do século XVIII, Vellasco defende que

<sup>21</sup>DORFMAN, Adriana. Representações, normas e lugares: contos de contrabando da fronteira gaúcha. Para Onde!? (UFRGS), v. 6, p. 102-113, 2012. p. 103.

<sup>22</sup> SALVATORE, Ricardo D. Reclutamiento militar, disciplinamiento y proletarización en la Era de Rosas. Boletín del Instituto de Historia Argentina y Americana. "Dr. E. Ravignani". Tercera Serie, num. 5, 1º semestre de 1992. pp. 127-128.

<sup>23</sup> Idem. p. 28.

<sup>24</sup>DORFMAN, Adriana. Representações, normas e lugares..., 2012. *op. cit.*, p. 103.

historicamente tal imposição é fruto do aumento da capacidade do Estado em negociar seus parâmetros através do sistema jurídico.

é forçoso reconhecer que o poder do Estado que se afirmava não podia prescindir, no controle da ordem e na administração dos conflitos sociais, de espaços e margens de negociação. Era nesses espaços que se definiam os limites da obediência e da revolta, que se estabelecia “uma contínua sondagem entre governantes e súditos, a fim de descobrir o que eles podem efetuar impunemente”. As situações de domínio necessitavam manter uma base de legitimidade e seus *ratios* de poder articulados a alguma forma de reciprocidade e negociação com a massa de excluídos das arenas decisórias do Estado, fossem eles os homens livres pobres, os mestiços e negros libertos, ou os setores médios emergentes.<sup>25</sup>

Nos processos crime que são analisados aqui nesta pesquisa, vê-se que há partes que cabem à polícia administrativa, enquanto que outras funções são atribuições da polícia judiciária. Paniágua,<sup>26</sup> em seu estudo sobre criminalidade na fronteira oeste, relata que à polícia administrativa cabia a prevenção, enquanto a polícia judiciária tem o objetivo de investigar. Segundo o autor, dessa forma, ocorreu um fortalecimento da polícia civil com chefes de polícia, delegados e subdelegados com competência sobre o processo representando um poder expressivo. No relatório do presidente do Estado de 1901 é possível observar as atribuições de cada setor dentro da esfera do Estado:

Exercer a vigilância para prevenir, reprimir para exemplificar, é o objetivo comum do Estado e do município, agindo ambos em nome e no interesse da defesa social. Discriminadas e desempenhadas, embora por órgãos diferentes, a polícia administrativa e a judiciária estão ligadas pelo laço da cooperação necessária. (...) A repressão pronta dos delitos e das contravenções demonstra a regularidade com que funciona o mecanismo da polícia judiciária.<sup>27</sup>

A pesquisa de Mariana Thompson Flores<sup>28</sup> demonstra que muitos dos sujeitos envolvidos nos processos crime como réus na fronteira oeste na segunda metade do século XIX eram homens livres sem laços sociais bem definidos. Sua pesquisa defende, porém, que apesar de grande parte não ter emprego fixo, sendo descritos como *jornaleiros*, muitos possuíam vínculos familiares consolidados e utilizavam estratégias e negociações, mesmo sendo em um trabalho sazonal, que envolvia práticas delituosas em certos momentos. Busco, nesse sentido, analisar, a partir dos processos crime do Arquivo Público do Estado

<sup>25</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. *Os predicados da ordem: os usos sociais da justiça nas Minas Gerais 1780-1840*. Revista Brasileira de História. Vol.25 n°.50 São Paulo, Julho/Dezembro, 2005. p.168.

<sup>26</sup>PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. *Fronteiras, violência e criminalidade na região platina...*, 2010. *op. cit.* p. 122.

<sup>27</sup> *Relatório do Presidente do Estado Antônio Augusto Borges de Medeiros. 1901*. pp. 13-14. Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u781/000001.html>. Acesso em 15/06/2016.

<sup>28</sup>FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de fronteira...*, 2014. *op cit.* p. 32.

do Rio Grande do Sul (APERS), as estratégias desses homens e mulheres dentro do contexto de Uruguaiana entre 1899 e 1904, e pretendo demonstrar, a partir da pesquisa, as práticas de abigeato em Uruguaiana e como estas eram analisadas pela justiça na passagem do século XIX para o XX.

Conforme Flores, no contexto do Rio Grande do Sul a partir do fim do século XIX, é inviável pensar no roubo de gado nas propriedades como um ato contínuo e que ignorava a privatização dos rebanhos. Por mais que houvesse uma cultura do gado solto e da abundância de carne pela região, a partir de então, os ladrões tinham a percepção de que estavam infringindo a propriedade privada. Há, entre os casos analisados neste trabalho, aqueles em que os réus alegam fome, outros em que o réu disse que daria outra rês ao sujeito furtado, como se fosse uma prática comum, não sendo reconhecida como criminosa entre as duas partes. No entanto, mesmo nesses casos, a noção de propriedade dos rebanhos não era desconhecida pelos habitantes da fronteira. O fato de ser aberto um processo para que se investigue uma conduta de tomar a rês do vizinho também é significativo de que a parte ofendida não tenha aceitado a desculpa de tomar a rês de sua propriedade emprestada. Pode também ser o caso em que o poder público busca normatizar a lógica da propriedade privada e não tolerar mais práticas tradicionais que ignorassem a nova ordem.

A maior parte dos criminosos incorridos como réus e vistos sem profissão fixa, na segunda metade do século XIX na fronteira oeste, foram analisados por Thompson Flores como criminosos circunstanciais, tendo a autora escrito com base na pesquisa de Lopes sobre Chihuahua, que afirma que a noção de bandido em tempo integral até o fim do século XIX é um mito. Apesar de analisar a pecuária como uma atividade dinâmica ao longo do tempo, e que tem o fator humano como importante dentro de suas transformações, a pesquisa da autora identificou uma constância das evidências de crimes de abigeato ao longo do seu recorte de pesquisa na segunda metade do século XIX. Somente no final do século, a autora descobriu um ligeiro aumento dos roubos e os relacionou com a cultura da criação de ovelha que se propagou no fim do século XIX. Porém no estudo que traço sobre a sociedade de Uruguaiana, não encontrei nenhum caso envolvendo o roubo de ovelhas.

Luís Augusto Farinatti também estudou a região fronteira na segunda metade do

século XIX, e ressalta aspectos de modernização da sociedade e transformações que deram nova face ao mundo agrário. O historiador, que pesquisou a região de Alegrete, município vizinho de Uruguaiana, aponta que a crise do trabalho escravo, a Guerra do Paraguai, a chegada da ferrovia, a difusão dos cercamentos e introdução de novas raças bovinas, são aspectos que devem ser lidos como novidades na região a partir da segunda metade do século XIX.<sup>29</sup>

O autor aponta que a constituição de mercado de trabalho e de terras com traços nitidamente capitalistas, com uma centralização administrativa e constituição de um exército, culminam na década de 1870, alguns anos antes do recorte da pesquisa presente. Tal fato, sugere o autor, diminuiu a possibilidade de pequenos produtores obterem o acesso à terra. O autor cita a pesquisa de Graciela Garcia, que observou que de 1830 a 1870 caiu o índice de produtores que criavam seu rebanho em terras próprias. Segundo Garcia, o percentual de grandes estancieiros diminuiu no fim do século XIX, mas a concentração aumentou. Os proprietários com mais de 2 mil reses, eram 38% na década de 1830, e detinham 87% do rebanho. Já na década de 1860, eles eram somente 15%, mas possuíam 82% do rebanho.<sup>30</sup>

A tendência de concentração dos rebanhos é uma característica do período, que teve na valorização das terras fator diferencial. Segundo Graciela Garcia, ao longo do século XIX o preço das terras aumentou 800%, enquanto o gado teve seu aumento de 100%. Os dados obtidos por Farinatti e Garcia sobre a população de Alegrete e valorização das terras na região pode contribuir para se pensar na sociedade da fronteira oeste do Rio Grande do Sul no fim do século XIX. Os autores apontam para vinculação entre a propriedade da terra e a possibilidade de criação de gado. Farinatti pesquisou nos inventários da cidade de Alegrete e constatou que todos os proprietários com mais de 2 mil reses eram donos de terras. Já para criadores de porte médio (segundo a escala do autor, de 500 a 2 mil reses), menos da metade eram donos das terras onde o gado era criado. Os índices baixam ainda mais, e para os criadores com menos de 500 reses, o percentual que possuía terra era de 25%. Dos produtores com menos de 100 reses,

---

<sup>29</sup>FARINATTI, Luís Augusto E. *Confins meridionais...*, 2010. *op. cit.* pp. 28-29.

<sup>30</sup>GARCIA, Graciela. O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha Rio Grandense Oitocentista. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. pp. 25.

somente um sexto era proprietário das terras onde o seu gado pastoreava.<sup>31</sup>

Para Farinatti, a leitura dos dados comprova a vinculação entre a propriedade e a possibilidade de criação, mas também demonstra que a sociedade era dinâmica e complexa, com pequenos e médios criadores se fazendo presentes. A partir disso, busco entender a sociedade da fronteira oeste da passagem do século XIX para o século XX. No que se refere ao estudo das relações sociais e do comportamento dos sujeitos, torna-se necessário ir às fontes para compreender uma sociedade hierárquica com concentração de renda, terras e propriedade, mas ao mesmo tempo, com camadas sociais que não aparecem nos inventários.

A complexidade apontada pelos novos estudos sobre estas duas regiões, na qual o Rio Grande do Sul era a intersecção, não nega as relações de dominação e resistência que marcaram aquelas sociedades. Ao contrário, ao perceber que a acumulação de um ou outro recurso (como a terra ou os escravos) era um instrumento importante, mas não era capaz de propiciar, sozinha, a reiteração de um grupo de elite; ao apontar que os grupos subalternos eram diversificados, tinham demandas e estratégias próprias que informavam suas lutas; enfim, ao elaborar esses procedimentos analíticos, os novos estudos têm conseguido refinar as explicações sobre como se tem operado a perversa química da reprodução de hierarquias sociais, extremamente desiguais, em diferentes contextos.<sup>32</sup>

Edson R. Paniágua<sup>33</sup> defende a hipótese de que a fronteira oeste serviu como espaço de resistência social aos setores marginalizados diante de uma nova ordem capitalista vigente. O autor analisa a sociedade da campanha na segunda metade do século XIX como violenta em seu padrão cultural devido às conquistas militares e econômicas do espaço em constante conflito entre Estados Nacionais. Creio que o autor contribui para o tema da violência e a relação com o Estado ao referir que “à medida que o Estado se consolidava, violência e criminalidade se apresentavam numa única face, ocultando a violência gerada pelo próprio Estado”. A partir dessa noção, entendo que a violência gerada pelo Estado tornou-se menos visível, visto que a criminalização de outras violências foram sendo trazidas à tona pela abertura dos processos na justiça.

O autor defende que a criminalidade, como os roubos de gado e outras formas de delitos, são vistas como resistência pela população da fronteira, acostumada com uma tradição cultural que não reconhecia a nova ordem capitalista. Thompson Flores em seu

---

<sup>31</sup>FARINATTI, Luís Augusto E. *Confins meridionais...*, 2010. *op. cit.* p. 155.

<sup>32</sup> Idem, p. 21.

<sup>33</sup>PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. *Fronteiras, violência e criminalidade na região platina...*, 2010. *op. cit.* pp. 117-118.

estudo questiona tais pressupostos.

Parece mais adequado pensar que, embora não se descarte a presença do conflito social, quando o roubo era feito por um pobre a um grande proprietário, as fontes não oferecem subsídios para interpretar que, nesses atos, havia qualquer intenção de resistência social. Quer dizer, a resistência social contém, obrigatoriamente, conflito, mas conflito social não significa, necessariamente, resistência. Além disso, inúmeros roubos eram feitos entre grandes proprietários que se valiam dos campos contíguos.<sup>34</sup>

Os dados da pesquisa dos autores citados, possibilitam que se possa aumentar a visão sobre a sociedade estudada. Busco compreender como tais manifestações de práticas delituosas continuaram existindo nos primeiros anos da República no Brasil e como foi se estabelecendo a lei num ambiente fronteiriço em contato com outros Estados incipientes que começavam a ter uma burocracia mais atuante.

\*\*\*

Os processos crime tornaram-se fontes importantes para os historiadores, que a partir da década de 1970 e 1980 descobriram neles dados antes não encontrados, como a identidade social dos indivíduos marginalizados das fontes históricas tradicionais. Os processos judiciais trazem as falas, locais de moradia e relação da justiça com a população das camadas baixas. As falas transcritas em terceira pessoa, mesmo com a possível descaracterização que a transcrição possa gerar, já que possui filtros profissionais e morais do escrivão, têm o poder de captar as categorias da lei, valores e estratégias das partes em disputa que desejam culpar ou inocentar determinado agente social. Considera-se portanto que o documento judicial é um produto social, profissional e político.<sup>35</sup>

Não posso deixar de pensar que o objetivo principal da produção das fontes judiciais era ser um relato linear de diferentes partes que defendiam seu ponto de vista conforme as condições que a justiça impunha aos réus, vítimas e testemunhas. Mas para o historiador, além do relato linear, as diferentes versões da mesma pessoa, referências à cor, gênero e condição social são fatores que devem ser comparados. Como argumenta Mauch, não cabe ao historiador ir atrás dos culpados e inocentes, sua investigação é outra.

---

<sup>34</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.* pp. 309-310.

<sup>35</sup> MAUCH, Cláudia. O processo crime para além dos crimes. XI Mostra de pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul: produzindo história a partir de fontes primárias. Porto Alegre: CORAG, 2013. 238.pp.17-31. Disponível <https://arquivopublicors.files.wordpress.com/2014/07/2014-07-16-mostra-de-pesquisaanaais.pdf>. Acesso em: 22/09/2014.

Ao perceber as condições em que a fonte histórica foi gerada, e não tomar os escritos dos autos de forma ingênua, o historiador permite que uma nova análise seja feita daqueles documentos.<sup>36</sup>

Sabendo então que o processo crime é uma fonte que deve ser criticada, cabe ao historiador, como diz Sydney Chalhoub, pensar nas contradições e incoerências que constituem tal fonte. Segundo o autor, a verdade para o historiador, os significados do tempo estudado, devem ser buscados nas relações que se repetem sistematicamente nos processos crime. A partir disso, ou seja, das versões conflitantes, é possível construir explicações sobre o social dentro do contexto histórico.<sup>37</sup> A contribuição do autor gerou trabalhos que trouxeram para a pesquisa histórica questões como o controle social e as práticas cotidianas das classes populares, de modo que sua obra influenciou inúmeros historiadores com sua utilização dos processos crime.

Pretende-se mostrar portanto, que é possível construir explicações válidas do social exatamente a partir das versões conflitantes apresentadas por diversos agentes sociais.(...) ler processos criminais não significa partir em busca “do que realmente se passou” porque esta seria uma expectativa inocente – da mesma forma como é pura inocência objetar a utilização dos processos criminais porque eles “mentem”. O importante é estar atento às “coisas” que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência.<sup>38</sup>

Ao encontro deste modo de pensar, Bóris Fausto, escreve que um caso não se encerra como caso individual, mas abre caminho para muitas percepções.<sup>39</sup> Os trabalhos destes autores possibilitaram que os historiadores que analisam a construção do período republicano encontrassem nos autos judiciais uma fonte preciosa de pesquisa que permite estudar aspectos do controle social e dinâmicas cotidianas da população. Tal fato possibilitou que novas abordagens e novos atores sociais surgissem para os livros de história. Bretas mostra que os estudos focalizaram suas análises sobre a produção do desvio, que formavam as chamadas “classes perigosas”. Tal fato seria utilizado como estratégia de um capitalismo em formação, que visava controlar grupos sociais para disciplinar corpos e mentalidades no processo de industrialização das áreas urbanas.<sup>40</sup>

---

<sup>36</sup>Idem

<sup>37</sup>CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim...*, 1986. *op. cit.* p. 23.

<sup>38</sup> Idem. p. 23.

<sup>39</sup>FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano...*, 1984. *op. cit.* p. 9.

<sup>40</sup>BRETAS, Marcos Luiz. O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente, *BIB*, n. 32, p. 49-61, 2º sem. 1991. p. 56.

Ressalto que a justiça criminal, como relata Bretas, oferece pistas para se compreender como as camadas baixas se comportavam frente aos funcionários da justiça. Portanto, com estas fontes pode-se encontrar os relatos que vítimas, réus e testemunhas falaram buscando legitimar sua versão do ocorrido. Karl Monsma escreve que a justiça criminal não só julga como se preocupa com a motivação e intenção dos envolvidos. De tal modo, também é possível encontrar nos arquivos da justiça, as narrativas de homens e mulheres que buscavam obter apoio em sua versão, mas que também diziam a respeito de suas vidas e suas relações sociais.<sup>41</sup>

Outro ponto importante diz respeito ao que Bóris Fausto escreve: quando se pensa nos arquivos judiciais, deve-se levar em conta dois acontecimentos: o fato ocorrido e a atuação do aparelho repressivo. A transformação de “atos em autos” e de “fatos em versões”: é importante entender essa diferença.<sup>42</sup> Nos autos que analiso, houve um crime, que primeiramente passou pelas mãos da polícia, que abriu o inquérito. Nestes, cuja transcrição geralmente aparece nos processos judiciais, os depoimentos estão transcritos sem tantos filtros, correspondendo a transcrições com gírias e mais próximos da linguagem dos depoentes. Os policiais muitas vezes possuíam relações com as classes populares, de modo que podia haver tanto empatias como formas de micro poder e hierarquias locais. Já na parte judicial, os depoimentos aparecem mais enquadrados na linguagem dos processos, sem gírias e com um vocabulário que poderia ter sido transcrito com menor lealdade com a fala ou orientado por um advogado. Monsma diz que inquéritos são mais próximos do conflito no tempo. Não sofrem influência do promotor nem do advogado de defesa.<sup>43</sup> Bretas contribui para a discussão e para orientar esta forma de raciocínio dentro deste método, ao escrever que através das mãos dos delegados de polícia, é possível penetrar em residências, bares e locais de trabalho.<sup>44</sup>

Joana Medrado ao pesquisar a sociedade de Geremoabo, Bahia, no fim do século XIX encontrou dados que são relevantes para esta pesquisa pois mostram relações de propriedade, demarcação de terras e atuação da justiça semelhantes com a sociedade de

---

<sup>41</sup>MONSMA, Karl. Histórias de violência: Inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo das relações interétnicas. In: *Estudos migratórios*. DEMARTINI, Zeila DeBrito F.; TRUZZI, Oswaldo Mário Serra. São Carlos. EdUfSCar, 2005. p. 164.

<sup>42</sup>FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano...*, 1984. *op. cit.* p. 21-22.

<sup>43</sup>MONSMA, Karl. Histórias de violência..., 2005. *op. cit.* p. 169.

<sup>44</sup>BRETAS, Marcos Luiz. *As empadas do confeitiro Imaginário: a pesquisa nos arquivos de justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro*. Acervo. v.15, n.1, 2002. p. 11.

Uruguaiana do início do século XX.

Assim, a inexistência de demarcações nas terras em geral e nas pastagens em particular, definia um frágil domínio sobre tais bens proporcionando um campo aberto para disputas de interesse e proveitos. Ao instaurar um processo denunciando o furto de animais o suposto proprietário tentava reiterar publicamente seu domínio sobre a terra e também sobre os animais que nela pastavam.<sup>45</sup>

No caso dos roubos de gado, a justiça criminal ainda incipiente começava a buscar uma padronização de conduta que envolve o que a autora Maria Aparecida Lopes, que pesquisou o abigeato em Chihuahua no México, chamou de racionalização da economia. Segundo a autora, as transformações vinculadas a mercantilização, também notadas por Farinatti em Alegrete, estiveram acompanhadas de um aparato jurídico institucional para regular o comércio e a atividade da criação de gado, como também ligadas a promulgação de leis mais eficazes para punir o roubo de gado.

En lo que respecta a los expedientes judiciales, se podrá objetar que estos documentos presentan una visión bastante parcial, filtrada por los funcionarios que se encargaban de transcribir el testimonio oral de los enjuiciados; pero son la única evidencia a partir de la cual podemos acercarnos a los motivos del reo y conocer los detalles acerca del cuerpo del delito, de la víctima y de las circunstancias en las cuales la infracción fue cometida.<sup>46</sup>

\*\*\*

Do início do século XX até a década de 1970 a historiografia considerou a fronteira como uma zona de separação, barreira entre duas realidades distintas, configuradas por dois ou mais Estados nação. Contextualizando as obras que escreveram sobre o tema, é notável que estas estavam guiadas pelos ideais positivistas que influenciaram a escrita da história neste período. A maneira de enxergar o tema da fronteira era de que essa linha divisória política de dois estados estivesse fadada a ocorrer, como se fosse o destino do Estado Nacional brasileiro assumir a forma de território que tomou em seguida. Tal percepção me leva a indagar que essa linha divisória foi vista por certos autores como uma existência a-histórica, onde as influências e decisões tomadas tanto em nível nacional, como nas relações cotidianas da fronteira, não tivessem um peso

<sup>45</sup> MEDRADO, Joana. *Boi fujão ou homem ladrão?* Conflitos em torno da posse de animais na região de Geremoabo/BA entre 1880 e 1900.. In: XXIV Simpósio Nacional de História - História e Multidisciplinariedade: territórios e deslocamentos, 2007, São Leopoldo/RGS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História, 2007. p. 4.

<sup>46</sup> LOPES, Maria Aparecida de S. *De costumbres y leyes...*, 2005. pp. 515-516.

de guiar as diversas alterações e demarcações de divisões políticas, culturais e simbólicas ao longo do tempo. Moysés Vellinho, num ímpeto de abordar os constantes conflitos e compreender o porquê do Rio Grande do Sul pertencer ao lado lusitano, escreve que o "espírito de fronteira" teria reforçado o sentimento de pertencimento local do Rio Grande do Sul.

Houve também obras desse período que divergiram de Vellinho em certos aspectos, com a vinculação entre brasileiros e platinos, como os escritos de Alfredo Varella e Manoelito de Ornellas. As obras destes dois historiadores, porém, também estavam vinculadas à perspectiva pré concebida de Estado e Nação, identificadas com a análise de unidade territorial e política que o país possuía na época em que escreviam tais obras. Interessa chamar a atenção para o fato de que estas obras abriram espaço para a superação do conceito de fronteira vinculado a barreira. Ieda Gutfreind analisa esta historiografia dividindo em duas matrizes para categorias de análise: a matriz lusitana e a matriz platina. A autora enquadrou os autores das duas matrizes como preocupados em buscar as origens da identidade de cada nação, e suas delimitações que opunham um lado a outro da fronteira. Segundo Gutfreind, a matriz lusitana analisou a fronteira como barreira intransponível, e a matriz platina enquadrou a fronteira como uma barreira que não podia impedir contatos, mas que o Rio Grande do Sul, como condição original, sempre esteve vinculado ao lado brasileiro, como destino de sua própria história.<sup>47</sup> A autora ressalva que, apesar das divergências, não havia somente pontos opostos entre as duas matrizes, e que cada uma delas não era formada por grupos coesos e opostos, mas que para fins de análise foram importantes para guiar a leitura da historiografia sobre a fronteira. Por fim, cabe ressaltar que as duas matrizes, na visão de Gutfreind, vinculam-se ao ideal de exaltar o suposto pertencimento nacional de cada lado.

A historiografia mais recente, iniciada na década de 1990, tem sobre a fronteira uma produção com novas perspectivas de análise, situando-a como um espaço de maior interação e colocando como menos relevante as possibilidades de barreira que a historiografia mais tradicional pensava. A partir desta perspectiva, o Rio Grande do Sul

---

<sup>47</sup> GUTFREIND, Ieda. *A historiografia rio-grandense*. Porto Alegre: EDUFRGS, 1998. Segundo a autora, fazem parte da "matriz lusitana": Souza Docca, Moysés Vellinho, Arthur Ferreira Filho, Aurélio Porto, Othelo Rosa, Walter Spalding, Gal. João Borges Fortes, Guilhermino César, Jorge Salis Goulart e Félix Contreiras Rodrigues. Já para a "matriz platina" a autora classifica os autores: Alfredo Varella, Rubens de Barcellos, João Pinto da Silva e Manoelito de Ornellas.

passou a ser compreendido dentro do espaço platino, mas ao mesmo tempo sem desconsiderar as relações que existiam com o Império e depois com a República. A fronteira então passou a ser vista como produto da ação humana, onde ocorrem relações em diversos âmbitos, como econômico, social, político e cultural.<sup>48</sup>

O espaço da fronteira, assim como os sujeitos que nela viviam, passaram a ser vistos como possuindo, apesar da heterogeneidade, profundas ligações forjadas desde o tempo colonial. Foi salientado que havia mais características comuns do que diferenças entre os dois lados, como áreas de pastagens, o trabalho da pecuária como fator de grande peso na sociedade, diversas relações de trabalho convivendo, como trabalho livre, escravo, familiar; o contrabando, instabilidade institucional e constantes guerras nos séculos XVIII e XIX, formariam o traço estrutural da fronteira: o espaço, o sujeito e o constante conflito. Tais semelhanças foram analisadas por esta corrente historiográfica como fatores importantes para o surgimento da falsa percepção de que não havia limites dentro deste espaço e para seus habitantes, acabando por formar um ambiente em que havia mais relações de identidade entre elas que de diferenças com os países a que pertenciam.

Como exemplo desta matriz historiográfica, cito Suzana Bleil de Souza, que diz que a interação fronteiriça até início do século XX era plena e não havia noções de alteridade com o estrangeiro.<sup>49</sup> Tal afirmação foi contestada por Farinatti<sup>50</sup> e Mariana T. Flores,<sup>51</sup> que percebem que essa perspectiva é exagerada e não foi pesquisada nem verificada. Farinatti relata que tal posição lhe parece largo consenso e pouca pesquisa.<sup>52</sup> Segundo Flores, a ideia de que as comunidades de ambos os lados possuíam relações de igualdade e sem identidades nacionais, esvazia a fronteira de significado. A autora não pensa a comunidade fronteiriça fundada em interesses particulares entre si e opostos aos das autoridades centrais, mas que a dinâmica particular da fronteira é ser um espaço de sobreposição de autoridades, de leis e que pesquisar tal espaço é rico por ter tal

---

<sup>48</sup> Sobre este tema ver: GUZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. *O horizonte da província: a república Rio Grandense e os caudilhos do Rio da Prata (1835-1845)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 1998. Souza, Susana Bleil de. A fronteira do sul: trocas e núcleos urbanos: uma aproximação histórica. In: SOUZA, Suzana Bleil de. *Fronteiras no Mercosul*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1994, p. 78-89. Osório, Helen. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da extremadura portuguesa na América: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 1999.

<sup>49</sup> SOUZA, Susana Bleil de. A fronteira do sul..., 1994. *op. cit.*, p. 81.

<sup>50</sup> FARINATTI, Luis Augusto E. *Confins Meridionais...*, 2010. *op. cit.*, p. 20.

<sup>51</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de fronteira...*, 2014. *op. cit.*, p. 75.

<sup>52</sup> FARINATTI, Luis Augusto E. *Confins Meridionais...*, 2010. *op. cit.*, p. 20

ambiguidade: a fronteira tanto delimita - e por isso é fundamental a ideia do “outro”, pois separa dois ou mais Estados, mas também une e relaciona duas comunidades. Esta série de elementos fica encoberta ao se considerar plena a total integração da fronteira como a historiografia exemplificada por Bleil analisou. Torna-se também importante analisar o conceito formado por Helga Picollo que disse que "fronteira não é uma linha, mas um espaço que se define mais por seus atributos socioeconômicos e o limite, como conceito, é essencialmente político".

\*\*\*

Os crimes analisados nesta pesquisa têm a fronteira como cenário. O elemento importante de atravessar para o outro lado, essa demarcação da alteridade, ao separar o "eu" do "outro", assim como o ato cotidiano de passar esta margem, demonstra a particularidade do espaço de fronteira. Local fluido a ponto de ocorrerem as travessias cotidianas, separado com diferentes leis e a condição de *estrangeiridade*.<sup>53</sup> Quando iniciei a pesquisa, buscava na região fronteira encontrar a peculiaridade de condição de soberanias sobrepostas, onde a fronteira seria parte das estratégias tomadas pelas pessoas que cometeram o delito, assim como as de possíveis mandantes dos crimes no cenário de fronteira. Porém, ao vasculhar as fontes no arquivo, estas me revelaram que no recorte desta pesquisa, com exceção de um caso, não havia crimes envolvendo a fronteira como estratégia de fuga ou contrabando. Obviamente nos processos as regiões vizinhas do Uruguai e da cidade de Passo de los Libres, na Argentina, são mencionados, ora como alguém que veio de “outras bandas” há pouco tempo e “sabe por ouvir dizer” alguma informação relevante para os processos. Mas não foram encontrados crimes que tivessem a fronteira como cerne da estratégia. Também não encontrei estrangeiros que estivessem em lado brasileiro há pouco tempo e tivessem cometido um crime, fato que poderia estar associado às estratégias de fronteira. Há dois réus uruguaios que eram irmãos, sendo um vivendo há 2 anos e outro há 6 meses em Uruguiana, onde foram pegos com couros roubados.

Duas colocações são pertinentes para este projeto de pesquisa: a fronteira não é um

---

<sup>53</sup> O termo *estrangeiridade* foi cunhado por Grimson que ressalta o fato de que nas fronteiras, legalidade e ilegalidade constitui a vida cotidiana. Transações comerciais entre as populações constitui contrabando pelos Estados, enquanto que é natural para a gente local. O autor escreve “o simples fato de viver na fronteira, portanto, mesmo que o sentimento de pertencimento nacional ainda seja frágil, demarca a questão da “estrangeiridade”. GRIMSON, Alejandro. *La Nación en sus límites...*, 2003. *op. cit.* p. 109.

dado fixo, e está em constante mutação, alterada não por forças abstratas, e sim pela ação dos sujeitos que se inter-relacionam, agindo como indivíduos ou coletivos. Não pode-se cair no erro, como a historiografia tradicional, de pensar que a fronteira é um dado imóvel e a-histórico. Ela é cotidianamente produzida e recriada pelos diferentes sujeitos que se imbricam nesse espaço.<sup>54</sup>

O outro dado pertinente a ser posto, é a diferença entre pessoas de posições sociais diferentes e seus interesses particulares. Thompson Flores relata que o posicionamento dos atores sociais em um dado momento nem sempre será condizente com posicionamentos anteriores. Esta análise micro torna-se interessante ao perceber que o contexto de fronteira está em constante alteração e grupos ou sujeitos podem estabelecer determinadas relações que poderiam parecer impossíveis e contraditórias em outro momento. Com isso pode-se colocar que o recurso da fronteira é um dado colocado para todos os fronteiriços, porém não da mesma maneira, mas de acordo com suas posições na sociedade.

O conceito de *fronteirização* de Alejandro Grimson, torna-se importante para pensar o tema da pesquisa, onde o autor aponta que fronteira não é um dado fixo, e sim uma região instável e dinâmica e sempre disputada, assumindo diferentes sentidos para os sujeitos em diferentes contextos. Dessa forma é possível perceber momentos históricos específicos, como os sujeitos se organizam e relacionam e as contradições com outras épocas históricas. A incoerência das fontes nos posicionamentos assumidos podem gerar estruturas desordenadas e não coesas nas análises macro, quando se concebe pesquisas que geram análises pouco sustentáveis no momento de recorrer às fontes históricas. Ao reduzir a escala, e transpor o horizonte de pesquisa para as relações cotidianas, pode-se trilhar um caminho de pesquisa onde não haja submissão da fonte à teoria, ocorrendo o diálogo entre as duas e se possa mostrar os estudos históricos com novas possibilidades de análise, novos saberes sobre os sujeitos da fronteira oeste do Rio Grande do Sul.

---

<sup>54</sup> Idem, p. 20. Sobre este tema ver também FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.* p. 82. Segundo Flores, para estudar a fronteira, deve-se pensar o processo de autorecriação, não se restringindo aos processos de avanços e recuos do limite geográfico ou político mas dando ênfase em como ela foi cotidianamente produzida e recriada pelos diferentes agentes sociais.

## 2 – AS PRÁTICAS DE ABIGEATO EM URUGUAIANA NO INÍCIO DO SÉCULO XX

Através da revisão da historiografia realizada no primeiro capítulo, os indícios de abigeato na fronteira oeste do Rio Grande do Sul foram analisados criticamente, em um diálogo entre o que a pesquisa me proporcionou descobrir e as referências teóricas que guiam meu olhar sobre os processos criminais. Tal empreendimento é um diálogo constante e não torna a teoria absoluta em comparação com os resultados da pesquisa empírica, nem o contrário. Neste capítulo abordo as práticas de roubo de gado em Uruguaiana na virada do século XIX para o XX. O capítulo está dividido em três subcapítulos conforme uma classificação dos diferentes significados dos roubos de gado. O primeiro subcapítulo lida com a abertura dos processos e reflexões sobre o costume e a lei neste período de mudanças nas leis e transformação da sociedade. O segundo subcapítulo aborda os roubos por necessidade, pois foram encontrados fortes indícios de que em alguns casos o abigeato esteve ligado à subsistência. No terceiro subcapítulo, chamado de “Useiros e Vezeiros - Viver do furto do gado” encontram-se os processos em que as motivações do delito foram classificadas como opção dos réus, que encontravam no furto uma possibilidade de sobrevivência diferente dos meios formais de trabalho.<sup>55</sup>

O número total de processos crime pesquisados sobre roubos de gado no município de Uruguaiana entre 1895 e 1905 foram oito. Joana Medrado, em seu estudo sobre a população de Geremoabo na Bahia entre 1880 e 1900, pondera que os autos deste tipo de crime podem estar sub-representados por esse delito não ser tão chamativo como o homicídio. Segundo Medrado, apenas parte das ocorrências se tornavam processos-crime, visto que a maior parte era resolvida em âmbito privado.<sup>56</sup> Deste modo, é possível que parte dos abigeatos em Uruguaiana também tenham sido resolvidos de modo particular e

---

<sup>55</sup>FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.*, p. 312. Encontrei as expressões “useiros” e “vezeiros” no livro de Flores que diz “esses tipos afeitos ao roubo de gado ou ‘avessados’, como se dizia, são frequentemente chamados ‘useiros e vezeiros’, expressões que anunciavam que aquele indivíduo costumava viver de ‘gados mal havidos’, quer dizer, furtados.

<sup>56</sup>MEDRADO, Joana. “Terra, laço e moirão”: relações de trabalho e cultura política na pecuária (Geremoabo, 1880-1900). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2008, p. 53.

sendo assim não deixaram registros judiciais para serem analisados no presente. Nos processos é mencionado mais de uma vez que certos réus eram conhecidos como ladrões na região e já haviam sido punidos com um castigo privado e não pelo poder público. Nos processos analisados constam 12 réus e 26 testemunhas, cujos perfis sociais são analisados a seguir.

A ocupação dos réus que mais chama a atenção é a de jornaleiro, consistindo em 7 dos doze réus encontrados. O trabalho de jornal, como já expliquei, envolve uma atividade nas fazendas e estâncias, mas não se caracteriza por uma ocupação fixa e única. O trabalho poderia ser diário ou sazonal. Mariana T. Flores reflete sobre as ocupações dadas nos depoimentos e sobre como estas podiam ser vividas nas estâncias:

Sabemos que muitas dessas denominações não são definitivas. Sendo a diversificação de atividades outra característica marcante das sociedades pré industriais, muitos desses réus podiam ser aquilo que se autodenominam e também desempenhar outras funções concomitantemente. Em vários dos casos listados, essas múltiplas ocupações ficaram evidentes, como o 'domador e tropeiro', 'serviço de campo e pedreiro', 'criador e negociante' etc.<sup>57</sup>

OCUPAÇÃO DOS RÉUS	QUANTIDADE
Comércio	2
Cortidor	1
Jornaleiro	7
Carreteiro	1
Agências	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 1.** Ocupação dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiiana, 1899-1904.

Quanto ao estado civil dos réus, predominam os solteiros, com 8, em comparação com 3 casados e um viúvo. Outras pesquisas, como a de Farinatti e de Thompson Flores, encontraram um maior número de réus com vínculos familiares, mas não posso negar que encontrei alguns casos de delitos cometidos por “homens de família” que cabe aqui serem analisados. O fato de haver 3 casados e um viúvo demonstra que foi possível encontrar nesta pesquisa réus que cometeram delitos de abigeato e que ao mesmo tempo possuíam

<sup>57</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.*, p. 306.

laços familiares mais sólidos.<sup>58</sup> Diferente de outras pesquisas da área, como a de Maria Aparecida Lopes, citada por Flores, que encontrou na fronteira do México com os Estados Unidos um maior índice de delitos de crime contra a propriedade envolvendo réus homens casados:

A respeito do estado civil dos indiciados em furto de gado, os criminosos de Chihuahua, em sua maioria, eram solteiros, mas nos crimes de abigeato, os casados eram a maioria, embora o índice de solteiros não ficasse muito atrás. Ainda nesse sentido, afirma que o bandido “de tiempo completo” (de dedicação exclusiva) é um mito até fins do século XIX em Chihuahua. E isso exatamente porque parte considerável deles tinha moradia fixa, era casado e tinha ofício, mesmo que fosse trabalho por jornal.<sup>59</sup>

ESTADO CIVIL DOS RÉUS	QUANTIDADE
Solteiro	8
Casado	3
Viúvo	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 2.** Estado civil dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiiana, 1899-1904.

Também é notável que a faixa de idade dos réus envolvidos nos processos crime da pesquisa seja da parte mais jovem, com foco nas faixas entre 10 a 19 anos (3), 20 a 29 anos (3) e 40 a 49 anos (3). Sobre a nacionalidade dos réus, encontrei 8 brasileiros, 3 uruguaios e 1 espanhol.

FAIXA DE IDADE DOS RÉUS	Nº DE RÉUS
10 a 19 anos	3
20 a 29 anos	3
30 a 39 anos	1
40 a 49 anos	3
50 a 59 anos	1
Não sabe	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 3.** Faixa de idade dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiiana,

<sup>58</sup> É possível também pensar que muitos solteiros possuíam relações conjugais, conhecidos por serem amasiados de alguém mas fora das relações tradicionais de casamento.

<sup>59</sup> No caso Flores comenta sobre a pesquisa de Lopes. FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.*, p. 308.

1899-1904.

NACIONALIDADE DOS RÉUS	QUANTIDADE
Brasileiro	8
Oriental	3
Espanhol	1
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 4.** Nacionalidade dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiana, 1899-1904.

Assim como os trabalhos de Farinatti, Flores e Lopes,<sup>60</sup> entendo que os roubos de gado analisados pertencem a um período de transformação da sociedade da fronteira do Rio Grande do Sul, onde ocorre uma maior valorização da terra, do gado e uma difusão de novas práticas que ainda não eram do conhecimento de todos. Porém, diferente da pesquisa de Flores e mais próximo da pesquisa de Lopes e Salvatore, os roubos aqui analisados encontram-se em uma linha tênue entre as práticas de resistência, subsistência e adaptação entre o costume e a lei e manejam a relação com signos de propriedade como cercas e marcas no couro.<sup>61</sup>

En una primera lectura, estas ilegalidades aparecen como una reacción de los paisanos a políticas estatales que criminalizaron formas consuetudinarias de apropiación, intercambio y uso del ganado. La apropiación ilegal de ganado, sea motivada por la necesidad de subsistencia o por el deseo de acumulación, conlleva una negación a los signos más visibles de propiedad (las guías y rriarcas).<sup>62</sup>

Dentre os oito processos de roubo de gado encontrados nesta pesquisa, 4 envolvem o roubo de apenas uma cabeça de gado. Além destes, há um roubo que envolve 3 bois mansos, um caso que envolve 4 cavalos e outro que é de 2 bois mansos e 3 vacas. Fica

<sup>60</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Crimes de fronteira...*, 2014. *op cit*; FARINATTI, Luís Augusto E. *Confins meridionais...*, 2010. *op. cit.* p. 155; LOPES, Maria Aparecida de S. *De costumbres y leyes...*, *op cit.*

<sup>61</sup> LOPES, Maria Aparecida de S. *De costumbres y leyes...*, *op cit.* p. 241. A autora pesquisou a região do México com uma perspectiva de análise do “banditismo social” empregado por E. Hobsbawm, e defende que os estudos sociais têm destacado a mudança de foco sobre atos coletivos ou individuais, que mesmo sem consciência, podem ser vistos com significado de reação a opressões cotidianas adversas.

<sup>62</sup> SALVATORE, Ricardo D. *Los crímenes de los paisanos: una aproximación estadística*. Anuario det IEHS "Prof. Juan C. Grosso", 12, Tandil, UNCPBA, pp.91-100. 1997. p. 95.

claro que a maior parte dos casos encontrados nesta pesquisa são processos envolvendo pequenos furtos. No único caso que envolve muitas cabeças de gado roubadas trata-se de dois sócios, em uma situação onde um dos sócios resolve vender 14 bois mansos, 3 vacas e 50 novilhos. Este processo-crime elevou os números gerais de cabeças de gado roubadas da pesquisa, e encoberta o fato da maioria dos crimes ser de uma ou poucas cabeças de gado roubadas. Busco compreender se estes furtos envolvem motivos ligados a necessidade, se estão ligados a práticas comuns entre pessoas que ainda não estavam adaptadas à nova ordem de cercamentos e abertura de processos judiciais, ou se eram práticas propriamente delitivas, onde os réus buscavam no crime uma forma de burlar as leis e encontrar um caminho para obter o gado e as vantagens trazidas com o produto e os subprodutos deste.

<b>RÉUS QUE SABEM LER/ESCREVER</b>	4
Réus que não sabem ler/escrever	5
Não informado	3
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 5.** Grau de alfabetização dos réus processados por roubo de gado em Uruguaiiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiiana, 1899-1904.

<b>PROCESSOS - CRIME</b>	<b>QUANTIDADE DE RÉUS</b>
Processo 3159 - 1899	2
Processo 3186 – 1899	1
Processo 3852 – 1899	1
Processo 3181 – 1900	1
Processo 3201 – 1901	1
Processo 1040 – 1903	1
Processo 3231 – 1904	1
Processo 3234 – 1904	4
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**Quadro 6.** Quantidade de réus processados por roubo de gado em Uruguaiiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiiana, 1899-1904.

<b>PROCESSOS – CRIME</b>	<b>LOCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA</b>
--------------------------	---

Processo 3159 - 1899	1° distrito
Processo 3186 – 1899	4° distrito
Processo 3852 – 1899	1° distrito
Processo 3181 – 1900	3° distrito
Processo 3201 – 1901	3° distrito
Processo 1040 – 1903	1° distrito
Processo 3231 – 1904	4° distrito
Processo 3234 – 1904	1° distrito
<b>TOTAL</b>	<b>4 no 1° distrito, 2 no 3° distrito, 2 no 4° distrito.</b>

**Quadro 7.** Localização dos roubos de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiana, 1899-1904.

## **2.1 – ENTRE O COSTUME E A LEI: AS PUNIÇÕES E TOLERÂNCIAS SOBRE A PRÁTICA DE ROUBO DO GADO**

Dos oito processos encontrados sobre o roubo de gado, a atuação da polícia é mencionada em quatro deles. Em um caso é mencionado que, percorrendo o 4° distrito, o comandante da polícia viu uma rês sendo carneada e foi averiguar quem estava fazendo aquilo. Em outro caso, um inspetor de polícia encontrava-se em uma casa de comércio e achou um couro de touro cuja marca pertencia a um certo Francisco Pedro de Freitas. Num terceiro caso, o 2° sub auxiliar da guarda municipal Alcibiades Pedroso de Albuquerque disse que tendo vários vizinhos seus lhe reclamado sobre constantes furtos de animais, acabou rondando constantemente os campos vizinhos do lugar mencionado e vivencia em flagrante uma cena envolvendo um furto de gado na madrugada. No último dos quatro casos, outra reclamação partiu de um criador que viu suas reses carneadas e sem o couro e avisou o inspetor de polícia. Este acabou indo à moradia de dois irmãos onde foram encontrados diversos couros ainda em estado fresco.

Destes quatro casos, dois envolvem locais onde o couro da rês furtada havia sido encontrado, sendo um em uma casa de comércio e outro um local de moradia onde os réus guardavam os couros. Em um caso não há como afirmar se foi alguma reclamação que levou o comandante da polícia ao local onde estava sendo carneado o animal, porém em

dois casos nota-se que o fato que gerou a averiguação por parte da polícia local foi por reclamações de moradores. Tais casos podem ser indício que o poder público, representado pela polícia, foi solicitado e cumpriu com as expectativas de encontrar os suspeitos. Ou seja, a afirmação do direito de propriedade sobre o gado e seus subprodutos e a busca de repressão aos delinquentes se deram por vias oficiais, envolvendo as autoridades policiais e posteriormente judiciais.

Ressalto o caso do réu Mariano, onde a testemunha Daniel disse saber que o réu era culpado “por conhecê-lo e saber que o réu era gatuno, tendo já sido trazido para a cidade com um couro amarrado no pescoço”.<sup>63</sup> Tal fato me chamou a atenção para a questão da punição que Mariano teria recebido anteriormente. A punição que é mencionada como tendo sido feita em algum momento do passado recente demonstra que ocorreu uma forma privada de castigo ao réu, pela qual este foi levado para a cidade com a “marca” de seu crime como uma forma de espetáculo para que quem assistisse, soubesse que era um ladrão de gado ou couro, não passando tal fato pela lógica da polícia e justiça.

Joana Medrado, como já referi, defende que muitos casos de furtos não chegavam ao poder público devido às desistências por parte dos envolvidos, que resolviam seus conflitos em âmbito privado. Segundo Medrado “provavelmente os fatores de ordem social não apenas influenciavam na decisão de instaurar ou não um inquérito, como também importavam mais que a eficácia de reaver o animal roubado”.<sup>64</sup> Com esta posição a autora defende que certos casos só eram abertos por motivos de reincidência para se buscar uma legitimidade dentro da lei, mas que em outros momentos as divergências podiam ser resolvidas sem a presença de autoridades. Medrado, ao analisar a sociedade baiana e comparar com o estudo de Márcia Motta sobre o Rio de Janeiro, traz dados que são importantes sobre a legitimidade da propriedade no fim do século XIX.

Definir publicamente a legitimidade sobre a posse de terras e animais é uma árdua tarefa no século XIX. Cada vez mais se intensifica a busca pela precisão de limites seja em decorrência da legislação, seja para evitar perdas futuras. Em um estudo sobre a transmissão de patrimônio em Maricá - RJ na segunda metade do século XIX, Márcia M. M. Motta observa a importância dos “rituais de posse” para garantir o direito sobre uma terra como “lançar terra ao ar, cortar ramos de árvores, (...) passear pelo campo e entrar nas casas fechando e abrindo os portões dela”. Motta argumenta que a inexistência de demarcações dos limites das terras inviabilizava a palavra final sobre a propriedade e por essa razão o ato de entrar na justiça reivindicando a posse de uma área podia

---

<sup>63</sup> APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguiana Processos Crime. Acond: 095.0104 - Est-147-A. n° 3186. 1900.

<sup>64</sup> MEDRADO, Joana. “*Terra, laço e moirão*”, *op. cit.*, p. 53-55.

significar mais do que querer ganhar uma causa, transformando o mero ato jurídico também num ritual de posse.<sup>65</sup>

Seis dos oito processos contém o resultado do julgamento, onde 3 foram absolvidos e 3 condenados. Dos 3 condenados, todos envolviam o roubo de apenas uma rês. Dos absolvidos, um era sobre o roubo de uma rês, um era sobre quatro cavalos e outro era sobre couro, não especificando a quantidade.

Encontrei certas semelhanças dos meus dados com a pesquisa de Salvatore sobre os crimes envolvendo os paisanos em Buenos Aires durante a época de Rosas entre 1831 e 1851. Conforme o autor,

La importancia del robo de ganado (reses y caballos, por lo general) está relacionada con la consolidación de derechos de propiedad en semovientes, un desarrollo que, debido a la propia ambigüedad de los derechos sobre tierras, produjo un sinnúmero de conflictos. En un momento en que el estado aumentó la fiscalización del comercio, transporte y faena de ganado imponiendo el uso de guías y, sobre todo, haciendo cumplir la legislación sobre marcas, la prevalencia de este tipo de delitos es de esperar.<sup>66</sup>

É possível encontrar semelhanças entre as afirmações de Salvatore e de Raúl Fradkin, que analisou os roubos de gado em Buenos Aires na primeira metade do século XIX. Fradkin, que se baseia em E. P. Thompson e Marc Bloch acerca dos costumes e práticas sociais, vê no ordenamento da sociedade a partir da propriedade privada um fator de grande importância para se analisar os roubos de gado. Segundo Fradkin, o código civil que é instaurado em Buenos Aires estabelece um novo princípio: a propriedade sobre os produtos do solo em uma sociedade em que se aceitava os produtos espontâneos do solo para usufruto doméstico. Segundo o autor, com o código civil se pretende acabar com o acesso dos recursos que por costume podiam ser expropriados por amplos setores da população, consagrando assim o regime normativo do acesso através da propriedade privada. Fradkin pondera, no entanto, ao referir que mesmo após o século XIX, é duvidoso que a operação “purificadora” dos costumes rurais tenha tido completo êxito e apagado totalmente a “desordem” do mundo pré capitalista. Para o autor, as “práticas irracionais”, normas e valores dos setores sociais subalternos do mundo rural seguem depois do século XIX impregnados pelo costume.

Estas afirmações ajudam a analisar as fontes de pesquisa deste trabalho, onde o

<sup>65</sup> MOTTA, 2006, p. 246 Apud MEDRADO, 2007, p. 4

<sup>66</sup> SALVATORE, Ricardo D. *Los crímenes de los paisanos...*, 1997. *op cit.* p. 95.

costume e a lei iam sendo disputados nas práticas sociais e na criminalização por parte da justiça dos delitos. São três os casos onde o réu disse que daria outra rês à vítima do furto, porém deve-se desconfiar que seja uma resposta para se livrar da punição da justiça. Há dois casos em que é possível perceber certos traços de costumes da região, independente de a justiça punir ou não os envolvidos. Há o caso de Hermenegildo, que ficou com uma vaca e uma cria desta por 3 anos, visto que o dono dos animais os havia “emprestado” para dar leite à família do réu. Este acabou carneando a cria e sendo por isso acusado de roubo.

Há um segundo caso onde o réu carneou um “tourito” e levou o couro para a casa de comércio da região, declarando que havia mandado seu sobrinho avisar o dono do animal, inclusive colocando sua própria marca no couro do animal para não gerar dúvidas. Tais fatos podem ser vistos como situações de limite entre o costume e a lei. Este último também pode ser interpretado como motivado pela necessidade, visto que o réu carneou uma cabeça de gado e revendeu o couro em seguida. Mas, dentro da perspectiva de Flores e Lopes, também pode ser indício de práticas costumeiras que colidem com a lei, como o caso de tomar a rês do vizinho para saciar uma necessidade imediata e lhe pagar depois.

Falsificar certificados ou conduzir gado na ausência deles constituíam problemas semelhantes. Conforme o padrão encontrado pela autora Maria Aparecida Lopes para o estado de Chihuahua no México, muitas vezes os delitos se davam pela condução ou transação de gado sem as documentações necessárias, sendo que, em certos casos, não se tratava de roubo, mas sim, de “falta de costume” de pedir ou fornecer esse tipo de certificado, consistindo em um “patrón de comportamiento que chocaba con el orden formal de la justicia”.

<sup>67</sup>

É possível perceber que ocorre certa incerteza na interpretação destes casos: se os réus carnearam os animais roubados por buscar recursos à margem da lei, por necessidade ou se são práticas tradicionais da região de tomar uma rês de outra pessoa e lhe devolver em seguida uma outra cabeça de gado em troca. Ao criticar as fontes e encontrar estes delitos, os coloquei dentro desta categoria de análise que busca compreender a sociedade de Uruguaiana em transformação em suas leis e costumes e encontra em certos delitos um indício de limites entre o costume e a lei.

## 2.2 – OS ROUBOS POR NECESSIDADE

No 4º distrito do município de Uruguaiana, o comandante da polícia rural ao

---

<sup>67</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.*, p. 297-298.

aproximar-se da casa de João de Barros, viu que este estava carneando um animal. Ao averiguar de quem era o animal, viu que tratava-se do animal furtado de Alvaro Rabello da Costa e Silva, pelo que prendeu imediatamente João de Barros, que confessou ter furtado o animal. No processo é dito que o réu havia sido obrigado a andar refugiado algum tempo na República Argentina para fugir da lei. Porém, o processo conta com o depoimento do réu, que disse ser agregado do senhor Olegário Belchior da Costa Correa e Silva, ficando seu arranchamento na divisa dos campos dos irmãos Olegário e Alvaro da Costa Rabello Correa e Silva.<sup>68</sup> Não há indícios no processo de que a vítima tenha feito a denúncia à polícia, fato que pode significar duas coisas. Ou houve denúncia e não foi dito no processo, o que demonstraria o cumprimento da polícia com o dever de ir atrás dos ladrões de gado. Ou não houve denúncia e pode-se crer que o réu foi procurado pela polícia da região por já ser conhecido como ladrão em virtude de sua fuga pra Argentina no passado.

Percebe-se pelo processo que o réu, sendo agregado de um dos irmãos, ou seja, com uma relação que envolve morar nas terras de alguém em troca de trabalho a essa pessoa, acabou cometendo o delito de carnear uma rês que pertencia ao irmão de seu patrão. Também é visto no processo que o réu havia estado um tempo refugiado na República Argentina. Tal fato pode contribuir para reforçar a tese da fronteira manejada, já que no caso a fronteira foi utilizada como ferramenta de fuga e passagem para escapar da lei brasileira. Mas como foi o único caso dentre os processos analisados em que percebeu-se um manejo da situação fronteira para não ser enquadrado na lei, entendo que tal tese não é suficiente para construir uma explicação para as motivações dos roubos.

Parece que após um tempo em território estrangeiro, o réu João de Barros foi encontrado e, no depoimento, quando perguntado como tinha carneado o gado de Alvaro, disse que carneou sem consentimento desse. Declarou que encontrou a rês nos campos de Alvaro e levou para sua casa onde, na madrugada seguinte, carneou o animal. Explicou que carneou o animal porque estava morto de fome e ninguém quis lhe dar o que comer. Acrescentou também que abateu e que iria devolver um animal equivalente. Autuado por roubo de gado, o réu foi condenado 3 meses após a autuação, em 03 de fevereiro de 1900. Após apelar a um segundo julgamento, o júri manteve sua posição e condenou o réu a 3 anos de prisão e multa de 20% do valor da rês roubada.

---

<sup>68</sup>APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguiana Processos Crime. Acond: 095.0104 - Est-147-A. n° 3186. 1900.

O roubo do animal na madrugada traz fortes indícios de que o réu tinha consciência de que estava furtando uma propriedade privada. Quanto a alegar “morrer de fome”, o réu podia estar realmente passando necessidade de alimentos, ou estar dando falta de carne, visto este ser um alimento básico na dieta da população de Uruguaiana no fim do século XIX.<sup>69</sup> Ao depor dizendo que “ninguém quis lhe dar de comer” é possível pensar que a relação do direito sobre a terra, os animais e seus produtos ainda não estava completamente ligada à lógica da propriedade privada, de modo que o argumento do réu traz indícios de que ele esperava ganhar recursos, como produtos para alimentação, dos moradores do local onde era agregado.

PROCESSO - CRIME	QUANTIDADE DE ANIMAIS FURTADOS
Processo 3159 - 1899	2 bois mansos e 3 vacas
Processo 3186 – 1899	1 vaca
Processo 3852 – 1899	3 bois mansos
Processo 3181 – 1900	1 vaca
Processo 3201 – 1901	1 tourinho
Processo 1040 – 1903	14 bois mansos, 3 vacas e 50 novilhos
Processo 3231 – 1904	4 cavalos
Processo 3234 – 1904	1 rês
<b>TOTAL 9 PROCESSOS</b>	<b>79 BOVINOS E 4 CAVALOS</b>

**Quadro 8.** Quantidade de animais furtados pelos réus processados por roubo de gado em Uruguaiana, RS, 1899-1904.

**Fonte:** APERS. Poder Judiciário. Cível e Crime. *Processos-Crime*. Uruguaiana, 1899-1904.

Em 1897 Apolinário Antônio da Silva havia emprestado a Hermenegildo uma vaca leiteira mansa, com cria, e este contra a vontade do dono carneou a cria da mesma leiteira, conforme o relatório do subdelegado de polícia do 3º distrito:

Chegando ao conhecimento que na casa de comércio de Vicente Tunis, negociante do lugar chamado Capela de Ipané, no 3º distrito, Hermenegildo de Souza vendia um couro vacum orelhano de pêlo baixo bragado, animal vacum

<sup>69</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.*, p. 311. A autora diz que sociedade era extremamente vinculada ao consumo de carne vermelha e alegar fome podia significar escassez de carne apenas. Flores dá o exemplo do réu Ramão Gainha que em processo por ter carneado um terneiro dos campos de criação da família Ribeiro, “disse que carneou porque sua mulher estava com desejo de comer carne fresca porque fazia 8 dias que não comiam e só se alimentavam de milho e feijão que tinham”.

que Hermenegildo matara para consumo sem o consentimento de seu dono.<sup>70</sup>

A rês pode ter sido abatida por necessidade, visto que segundo o depoimento da vítima, a rês havia sido emprestada para dar leite aos filhos do réu e não para ser carneada, o que indica que ele não devia ser um homem de muitas posses, já que contava com uma rês emprestada para alimentar sua família. Hermenegildo afirma que o referido animal estava em seu poder há 3 anos e diz que carneou o animal às 9 horas da manhã.

Nota-se que o comerciante Vicente Tunis não comprou o couro do animal ofertado por Hermenegildo devido o couro estar sem a contramarca, fato que era obrigatório em qualquer couro comprado para comprovar que este não vinha de contrabando ou abigeato.

A marcação significava queimar o couro da rês nos quartos traseiros com ferro candente, sendo que cada proprietário possuía um ferro com um desenho específico, constituindo assim a sua marca; já o assinalamento era cortar a orelha do animal imprimindo também o corte particular adotado por cada proprietário. Cada marca trazia um desenho único e quase sempre com formatos arredondados e traços amplos para que, quando queimada no couro, não se fechassem círculos pequenos, nem cantos, que poderiam acabar desenvolvendo feridas difíceis de curar, podendo inclusive, perder-se o animal em decorrência da lesão não curada.<sup>71</sup>

O roubo foi avaliado em 40 mil réis. O réu foi julgado cerca de um ano e meio após ser autuado e condenado à prisão de 1 ano e 9 meses e 12,5% de multa sobre o objeto roubado. Neste caso vê-se que o animal foi abatido e teve seu couro retirado para venda em um comércio da região. Tal prática era comum, segundo Farinatti, para grandes estancieiros, como elemento secundário, mas também importante para troca na aquisição de gêneros necessários<sup>72</sup>. É possível que o réu, neste caso, tivesse como objetivo a venda do couro em troca de produtos necessários para subsistência.

Há um terceiro caso envolvendo roubos por necessidades que já citei no subcapítulo “Entre o costume e a lei: as práticas de punições e tolerâncias sobre o roubo do gado” mas que serve para ser analisado dentro deste subcapítulo também. Na ocasião, o inspetor de polícia do 3º distrito municipal encontrou um couro da marca de Francisco Pedro de Freitas na casa de comércio de João Vergareche, no dia 27 de abril de 1901. O inspetor deteve Manoel Ferreira que havia vendido o couro para o dono do comércio. O

---

<sup>70</sup> APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguiana Processos Crime. Acond: 095.0104 - Est-147-A. n° 3181. 1900.

<sup>71</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.*, p. 284.

<sup>72</sup> FARINATTI, Luís Augusto E. *Confins meridionais...*, 2010. *op. cit.* pp. 122-123.

réu confessou que havia pego o animal de outro, mas disse que não cometeu crime, e que estando em casa sem carne, resolveu carnear um tourinho de propriedade do senhor Francisco Pedro de Freitas mas com o intuito de que pagaria em serviço, ou em dinheiro o preço da rês. Disse que havia mandado um bilhete por seu sobrinho ao senhor Francisco, dizendo sobre a situação, mas que o sobrinho não o havia encontrado em casa, e havia deixado com a esposa de Francisco. Disse também que havia marcado o couro com a marca dele réu, para mostrar que de boa fé não o havia pego para furtar.<sup>73</sup>

O genro do réu em depoimento disse que sabia que o réu carneou um *tourito* de Francisco de Freitas porque estava com fome e sua família mandou um recado por Ovídeo de tal, sobrinho do réu para Francisco, dizendo que pagaria em serviço ou dinheiro e por necessidade carnearia a rês. Outra testemunha, Francisco Rapisode diz que comprou do réu um couro de rês pequena, pesando 4 quilos, sendo o couro de cor vermelha e com a contramarca na cabeça. Disse que não sabia que era furtado. Já João Vergareshe, dono da casa de comércio, disse que o réu vendeu o couro em seu comércio mas que marcou com sua marca além da de Francisco de Freitas para dizer que depois iria pagar o proprietário. O réu foi julgado no dia 06 de maio do mesmo ano, acabou absolvido.

Os três casos analisados dentro da classificação de roubos por necessidade envolvem apenas uma cabeça de gado roubada. Dois foram julgados culpados e um absolvido. Compreendi tais roubos dentro de uma perspectiva que os vê ligados à subsistência devido aos fatos dos processos, onde dois destes acabam carneando e revendendo o couro e dois réus afirmam estar “morrendo de fome”, mesmo que isso não necessariamente significasse falta de alimentos em si mas de carne, como já foi dito. Tais casos podem estar ligados à concentração de renda da região, que passava por transformações e gerava uma demanda por parte da população que não encontrava recursos para sobreviver. Flores defende que a concentração de renda está ligada aos roubos por necessidade no fim do século XIX na região oeste do Rio Grande do Sul, e vê que os roubos de uma cabeça de gado tendiam a ser para sobrevivência.<sup>74</sup> O controle por parte do Estado que criminaliza a prática de abigeato também deve ser considerado, como afirma Salvatore, dentro da perspectiva do aparato jurídico institucional que buscava regular a atividade pecuária e principalmente as relações envolvendo a propriedade

---

<sup>73</sup> APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguiana Processos Crime. Acond.: 095.0106. Est- 147-A. nº 3201. 1901.

<sup>74</sup> FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. Crimes de fronteira..., 2014. *op cit.*, p. 310.

privada.<sup>75</sup>

### 2.3 USEIROS E VEZEIROS: VIVER DO FURTO DE GADO

Aos 18 de agosto de 1899 foi autuado Pedro Gonçalves pelo artigo 330 de roubo de gado em Uruguaiana.<sup>76</sup> No inquérito foi dito que praças do segundo regimento da Brigada Militar apreenderam três bois mansos, no dia 7 de junho do mesmo ano, que constava terem sido furtados por Pedro Gonçalves. As duas testemunhas citadas no processo, que moravam na cidade de Uruguaiana, disseram que as vacas roubadas possuíam a marca dos bois de Vasco Nunes de Miranda, morador de Alegrete, município próximo. No Relatório das indagações, o oficial de justiça disse: “descobri que Pedro Gonçalves ofereceu 60 mil réis por cada cada boi para Onofre de Barros e que não conseguindo vendê-los, conservava-os em pastoreio há quatro dias nos campos de Gemina de tal”.

É possível perceber pelo processo que apesar de Pedro estar com a posse dos animais, estes eram propriedade de Vasco Nunes de Miranda, criador de Alegrete. Pode-se conhecer melhor a sociedade de Uruguaiana através deste caso e também pelo que escreve Farinatti<sup>77</sup> sobre a concentração dos rebanhos e da terra que já se iniciara no século XIX na fronteira oeste do Rio Grande do Sul. Segundo Graciela Garcia, apenas um sexto dos criadores com menos de 100 reses criavam seus animais em terras próprias.<sup>78</sup> Percebe-se que o réu não possuía campos para manter os animais que, conforme os autos, teria furtado. Dizendo que os animais pertenciam a um certo João Valle e prometendo a Gemina de tal o matambre de um deles, conforme declarou na delegacia o irmão de Gemina, o réu ofereceu quinhentos réis por dia a Gemina e seu pai para cuidar dos bois. Além disso, o réu teria dito ao irmão de Gemina que João Valle o encarregara de conduzir os bois para serem abatidos pois eram de contrabando. O pai de Gemina recusou comprar pois desconfiou que eram roubados e disse saber que Pedro fora expulso de Uruguaiana tempos antes por ser gatuno. Não é dito por quem o réu foi expulso da cidade, mas

<sup>75</sup> SALVATORE, Ricardo D. *Los crímenes de los paisanos...*, op. cit. 1997.

<sup>76</sup> APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguaiana Processos Crime. Acond.:095.0131. Est. 147-A. nº 3852. 1899.

<sup>77</sup> FARINATTI, Luís Augusto E. *Confins meridionais...*, 2010. op. cit.

<sup>78</sup> GARCIA, Graciela. O domínio da terra..., 2005. op. cit. pp. 25.

considerando que a polícia o teria prendido caso fosse comprovadamente um ladrão, é provável que Pedro tenha sido expulso por civis da cidade que se indignaram com os roubos na região. Tal fato demonstraria outro caso de furtos resolvidos em âmbito privado sem o auxílio da justiça. Além de roubar o gado, o que chamou a atenção no processo é que Pedro estava vendendo os bois a preços insignificantes, alegando que os trouxera de um chacareiro a pedido do proprietário Vasco Nunes. No processo 3159 que analiso neste trabalho, o dano por cabeça de gado, no caso, foi avaliado em 110 mil réis. Assim, conforme preços da época, Pedro estava vendendo as cabeças de gado por metade do preço. Como já era conhecido por ladrão na região e vendia reses a preços muito abaixo do comum com a alegação que eram provenientes do contrabando, Pedro Gonçalves foi denunciado.

O proprietário dos três bois mansos, João Vasco Nunes de Miranda declarou que havia “emprestado” há dois anos quatro bois a Manoel Blanco, um terceiro que se achava trabalhando em uma chácara dele Vasco Nunes e que esses bois tinham sua marca. Vasco Nunes disse que soube que Blanco havia surpreendentemente abandonado a chácara não lhe restituindo os bois e nem um cavalo que também havia emprestado, e soube que Pedro Gonçalves trouxera bois contendo sua marca para Uruguaiana e havia sido preso. Porém ao final do processo, mesmo percebendo que Pedro Gonçalves era um sujeito sem emprego fixo e que possivelmente vivia do furto de gado, foi expedido o alvará de soltura a Pedro Gonçalves.

Em outro caso, em setembro de 1904, Lúcio Reinoso, Vicente dos Santos, Galdino Vassoral e Pedro Flores foram presos em flagrante pelo 2º auxiliar da guarda administrativa de Uruguaiana, Alcibíades Pedroso de Albuquerque no dia 22 de agosto do mesmo ano.<sup>79</sup> Neste dia, quando chegaram à casa de Lúcio Reinoso e não havendo carne, os réus partiram à noite para mais facilmente conseguirem pegar uma cabeça de gado para carnear. Foram todos para o campo munidos de laço, com exceção de Reinoso, que não tinha cavalo, e encontrando no brete que vem do Itapitocay a Uruguaiana nos campos de Jacintho Martins uma vaca de propriedade deste, aí a laçaram e levaram para a casa de Reinoso, onde a carnearam.

Conforme consta nos autos, os vizinhos moradores do primeiro distrito estavam reclamando sobre constantes furtos para Alcibíades Pedroso, 2º sub auxiliar da guarda

---

<sup>79</sup> APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguaiana Processos Crime. Acond. 095.0108 - Est. 147-A. nº. 3234. 1904.

municipal, apontando o indivíduo Lucio Reinoso como autor dos delitos. Buscando exercer as obrigações de auxiliar de polícia do distrito, Alcibiades tomou providências no sentido de combater os furtos, rondando constantemente os campos vizinhos daquele lugar. Na noite do dia 21 para o dia 22, as oito ou nove horas da noite mais ou menos, achando-se nos campos de Carlos Madeira, vizinho de Lucio Reinoso, o policial disse em depoimento que ouviu rumores de gente que montava e saía a cavalo da casa de Lúcio. Disse que viu por volta da 1 hora da madrugada chegarem à casa de Lúcio 3 ou 4 indivíduos com uma rês no laço. Aí sangraram e carnearam aquele animal e levantaram carne e demais produtos. Os réus teriam conduzido o animal para dentro de casa, extraído o couro e colocado num chiqueiro próximo a casa. Tendo visto tais cenas, o auxiliar de polícia e o sargento Manoel, distanciados a uma quadra da casa de Reinoso, permaneceram o resto da noite em vigilância. Só no dia seguinte quando saiu o sol foi que os policiais e praças que os acompanharam se dirigiram à casa de Reinoso, encontrando-o com outras pessoas. Após um pouco de relutância, acharam o couro no chiqueiro próximo e a carne que se achava no quarto de dormir de Lucio. Autuados pelo 2º cartório, todos foram absolvidos com exceção de Lucio Reinoso, que foi condenado a 1 ano e 9 meses de prisão, mais 12% sobre o valor da rês roubada. É interessante notar que mesmo tendo conhecimento de quem eram os outros réus, a justiça condenou apenas Lucio Reinoso. É possível que este tenha sido condenado devido às reclamações de vizinhos da região, de modo que sua fama de ladrão e reincidente o tenha colocado na cadeia.

Em outro caso ocorrido no dia 14 de fevereiro de 1904 o promotor público denunciou Mariano José da Silva por furtar 4 cavalos da propriedade do Major Felisberto Fagundes a uma hora da madrugada de 30 de novembro do ano anterior.<sup>80</sup> Na madrugada, Falconer da Silva e Daniel Simão, que rondavam o piquete do Major, viram Mariano com mais 3 pessoas. O réu em companhia de mais 3 retirou quatro cavalos do piquete da estância do Major Felisberto Fagundes. O réu foi perseguido e os outros parceiros do réu não foram encontrados.

Após 3 dias de perseguição Mariano foi encontrado em Ilha Grande, no 1º distrito, e preso em flagrante pois estava ainda com um animal da marca de Felisberto, o qual foi devolvido ao dono. O réu disse que já tinha sido homem de confiança de Felisberto Fagundes, deixando de sê-lo por calúnia, pois, segundo o réu, o acusaram de

---

<sup>80</sup>APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguiana Processos Crime. Acond. 095.0108. Est-147-A. n°.3231 - Ano 1904.

contrabandear animais da fazenda onde trabalhava. Na ocasião não foi demitido mas fugiu porque ouviu dizer que o Major ia lhe mandar matar. Perguntado quem comia a carne fresca que foi achada com ele, respondeu que ele, o seu irmão, o dono da casa Luiz, a esposa de Luiz e quatro filhos. Não há como saber qual a finalidade dos cavalos roubados nem se a carne que comiam na casa onde o réu foi encontrado era de gado ou cavalo. Porém, é possível perceber, pelo depoimento de uma testemunha, que o réu já era conhecido por ter furtado gado na região. As testemunhas do caso apontam o Major Felisberto como um senhor que “prestava obséquios” e que em troca recebia serviços como o de capataz. Daniel Simão ainda diz que na noite do dia do crime achava-se ele e Falconer, outra testemunha e também capataz, rondando o rebanho de Felisberto. Apesar de sua fama de roubo de gado na região, o réu foi absolvido no julgamento por júri no dia 12 de março de 1904.

Já em 1899, no dia 19 de maio, o promotor público da comarca de Uruguaiiana acabou autuando os réus uruguaios André Moneta e Bartolomé Moneta.<sup>81</sup> No caso, foi Julio Ferreira, criador, morador do 1º distrito, se dizendo vítima constante de roubos em sua fazenda, onde apareciam reses carneadas em seu campo, quem trouxe o fato ao conhecimento do delegado de polícia.

Em cinco de maio de 1899, o delegado de polícia João Saturnino Reis, foi até a rua Benjamin Constant, local de moradia dos inquilinos André e Bartolomé Moneta, e efetuou sua prisão em flagrante. Na casa dos Moneta foram encontradas diversas marcas de couro pertencentes a criadores locais, como Matheus Rodrigues da Silva, Francisco Urupienes, Julio Ferreira e Estevam Duarte. No auto do corpo de delito, parece que as reses haviam sido abatidas há pouco dias devido ao estado dos couros, sendo estes de dois bois mansos e 3 vacas e o valor do dano causado de 560 mil réis, atendendo ao preço corrente das vacas em 80 mil réis cada, e os bois a 110 mil réis. Os réus foram julgados no dia 12 de maio do ano seguinte, em 1900, e o resultado do júri foi de absolvição para os irmãos uruguaios.

Nos três casos acima analisados classifico a ação como de “useiros e vezeiros”, homens que encontravam no roubo de “gados mal havidos” uma forma de sobrevivência diferente dos meios formais de trabalho. Nesses casos, os delitos foram cometidos por mais de uma pessoa. No caso de Lucio Reinoso, 4 réus foram julgados pela ação de

---

<sup>81</sup> APERS. Poder Judiciário. 1º Cível e Crime. Uruguaiiana Processos Crime. Acond.: 095.0102 - Est - 147-A. nº 3159. 1899.

carnear um boi na madrugada e retirar o couro do animal na casa de Lucio. Na ação de Mariano, o réu foi o único encontrado, porém os capatazes do senhor Felisberto Fagundes disseram ter visto mais 3 homens juntos de Mariano, que na madrugada foi à fazenda do criador que era seu antigo patrão. No caso dos orientais André e Bartolomé Moneta, não há indícios de quando aconteceu o crime, nem quantas pessoas estiveram presentes na hora, mas nota-se que os dois irmãos participavam de uma ação de extrair o couro de animais da região para venda em seguida.

Tais fatos levam-me a classificar tais roubos dentro da categoria de abigeatos profissionais, assim como Maria Aparecida Lopes, que encontrou para a região do México “grupos organizados com objetivos definidos, que levavam várias cabeças de gado em cada ação”.<sup>82</sup> Nestes casos, não ocorreram grandes roubos, consistindo estes em poucas cabeças de gado. Porém, é notório que dois dos três casos deste subcapítulo terem sido cometidos por reincidentes, homens conhecidos como gatunos por criadores locais. O fato de estarem em grupos, diferentes dos que classifiquei como “roubos por necessidade” no subcapítulo 2.2, e agirem de madrugada, demonstra que havia certo planejamento e estratégias para obter as cabeças de gado.

Pude então neste capítulo realizar uma crítica das fontes primárias e trazer dados para acrescentar às pesquisas sobre os crimes em regiões fronteiriças do Rio Grande do Sul no início do século XX. Realizei uma classificação que obedeceu às demandas e estratégias referentes ao roubo de gado pelos sujeitos fronteiriços em Uruguaiana no início do século a partir do que os processos judiciais e a historiografia me permitiram afirmar. Tais classificações não são opostas e às vezes são interpostas. Creio, porém, que a história deve ordenar fatos do passado que não necessariamente tinham uma coesão mas que tornam-se significativos no presente.

---

<sup>82</sup> LOPES, Maria Aparecida de S. *De costumbres y leyes...*, 2005. *op. cit.*, p. 185-186.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prática de abigeato analisada nesta pesquisa ocorreu em um período de transformação da sociedade de Uruguaiana, que teve sua população dobrada em dez anos entre 1890 e 1900. Esta época coincide com vinte anos após o que alguns autores alertaram sobre as transformações em Uruguaiana e outros municípios da região oeste do RS, explicadas por uma maior valorização da terra, do gado, da prática de cercamentos e chegada da ferrovia à região. A legitimidade da propriedade estava começando a afirmar-se por meio do aparato judicial para regular a atividade pecuária através de mecanismos institucionais que permitiram um aprofundamento da lógica de produção da sociedade capitalista em formação. Entendo que a História escreve no presente sobre assuntos do passado que envolviam diferentes relações e significados, para que não se naturalize o presente e para que se veja que toda realidade é uma construção material.

Assim, na passagem do século XIX para o XX, a terra, a propriedade e as relações sociais começavam a pautar-se por meio de uma burocracia estatal envolvendo a coerção da violência por parte da polícia e autuação por parte da justiça para criminalizar práticas que não levassem em conta a lógica capitalista. Não seria mais tolerado a prática de tomar a rês de outro, visto que a lógica da propriedade passou a envolver o lucro e reprodução das hierarquias. A legitimidade da justiça e da polícia foi uma construção que durou certo tempo e envolveu imposições e concessões com a sociedade, não sendo um processo de violência unidirecional. A partir de então, proprietários e peões abriram inquéritos e foram autuados em um processo que considerava a justiça uma instituição confiável para reaver seus direitos. Mesmo assim, os costumes e tradições não se perderam do dia para a noite, de modo que pude observar certas permanências de práticas pré capitalistas de aquisição do gado e seus produtos e reprodução da vida social.

Uma vez que a sociedade de Uruguaiana passava a estar mais concentrada economicamente e as condições de aquisição de bens da região diminuía, é muito possível que a prática de roubo de gado tenha se mantido. Em um momento em que o Estado aumentava a fiscalização e controle sobre a sociedade em locais destinados ao

comércio, transporte e meios de reprodução da vida, é de se esperar que a reação aos novos padrões aparecesse nos processos judiciais, como uma forma de oficializar o controle do Estado sobre os roubos e efetivar a punição aos ladrões.

A importância de observar os autos gerados pelo roubo de gado está em perceber esta mudança estrutural da sociedade, com a consolidação dos direitos de propriedade que acabaram gerando novos conflitos sociais. Classifico os abigeatos encontrados nesta pesquisa dentro do entendimento de que tal prática possui o vínculo com as mudanças da lógica da sociedade, sendo vistos como amostras de conflitos sociais.

Através da análise micro dos casos pude me aproximar das demandas e estratégias que teriam guiado os envolvidos nos casos. Por mais que encontrasse dados que não contemplavam a bibliografia pude ir ao encontro da historiografia e trazer novos dados para futuras pesquisas. Ao utilizar esta análise mais próxima das motivações que teriam levado os réus a cometerem os crimes busquei trazer uma explicação mais refinada sobre a criminalidade da fronteira oeste do Rio Grande do Sul no início do século XX. Diversificar a abordagem e lidar com as situações mais de perto do que a análise macroestrutural não nega as relações de dominação e resistência da população local. Pelo contrário, a concentração econômica, a disciplina e moral do trabalho e a resistência e tradição são analisadas ao longo do texto e refletem a sociedade da região oeste do Rio Grande do Sul da época.

Sendo assim, classifiquei em três tipos o abigeato encontrado nesta pesquisa. Observei que houve situações onde o abigeato foi cometido por pessoas que tinham necessidades imediatas em uma situação de roubo por subsistência. Estas ocasiões podiam significar falta de carne e não de alimentos em geral. Todos os casos que classifico como subsistência foram cometidos por apenas uma pessoa, e dois dentre três acabaram julgados culpados. Casos de roubo por subsistência podem estar ligados à concentração de renda que teve um processo cada vez mais acentuado conforme as mudanças sociais que ocorriam. Já em outros casos pude observar que eram situações em que houve planejamento e organização para se efetuar o furto. Não encontrei nenhum destes casos que envolvesse apenas um réu. Estas duas categorias que classifiquei para identificar os significados dos roubos para os envolvidos não estão totalmente ausentes da terceira

categoria de análise, que foi a de situar os roubos de gado dentro da perspectiva de situação limite entre o costume e a lei. Esta última categoria de análise abrange certos casos vistos nas outras classificações mas coloquei como uma terceira via por apresentar uma riqueza de detalhes sobre a prática do delito de abigeato e ser relevante para se pensar na ação da justiça em relação aos costumes e práticas dos moradores da região.

## FONTES

### ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (APERS)

Processos crime:

Poder Judiciário 2º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. Acondicionador.:  
095.0205 - Estante 147-B. nº. 1040. 1903.

Poder Judiciário 1º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. Acondicionador:  
095.0102 - Estante 147-A. nº. 3159. 1899.

Poder Judiciário 1º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. acondicionador: 095.0104  
- Estante 147-A. nº. 3181. 1900.

Poder Judiciário 1º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. acondicionador: 095.0104  
- Estante 147-A. nº. 3186. 1900.

Poder Judiciário 1º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. Acondicionador:  
095.0106. Estante 147-A. nº. 3201. 1901.

Poder Judiciário 1º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. Acondicionador.  
095.0108. Estante 147-A. nº. 3231. 1904.

Poder Judiciário 1º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. Acondicionador.  
095.0108 - Estante. 147-A. nº. 3234. 1904.

Poder Judiciário 1º cível e crime Processos crime. Uruguaiana. Acondicionador.  
095.0131. Estante. 147-A. nº. 3852. 1899.

## FONTES NA INTERNET

*Código de Processo Criminal da República de 1890* Art. 330. Disponível em:  
<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049> Acesso em  
14/06/2016.

*Relatório do Presidente da Província Antônio Augusto Borges de Medeiros. 1901.*  
Disponível em <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u781/000001.html>. Acesso em 15/06/2016.

*Relatório do Presidente da Província Antônio Augusto Borges de Medeiros. 1903.*

Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u783/>. Acesso em: 15/06/2016.

*De província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul: Censos do RS: 1803 - 1950.*

Disponível em:

<http://cdn.fee.tche.br/publicacoes/digitalizacao/de-provincia-ide-sao-pedro-a-estado-do-rs-vol-1-1981.pdf>.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRETAS, Marcos Luiz. *O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente*, *BIB*, n. 32, p. 49-61, 2º sem. 1991.

------. *As empadas do confeitiro Imaginário: a pesquisa nos arquivos de justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro*. Acervo. v.15, n.1, 2002.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

DORFMAN, Adriana. *Pequenas Pontes Submersas: interpretações geográficas e antropológicas de literaturas de contrabando*. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi – Ciências Humanas*. vol 3, n.1, 2008.

------. *Contrabandistas na fronteira gaúcha: escalas geográficas e representações*. 2009. 360 p. Tese (doutorado) Programa de Pós-Graduação em Geografia, da UFSC. Florianópolis, SC. 2009a. Disponível em [http://www.tede.ufsc.br/tedesimplificado//tde\\_busca/arquivo.php?codArquivo=921](http://www.tede.ufsc.br/tedesimplificado//tde_busca/arquivo.php?codArquivo=921). Acesso em 16 nov 2009.

------. *Representações, normas e lugares: contos de contrabando da fronteira gaúcha*. Para Onde!? (UFRGS), v. 6, p. 102-113, 2012.

------.; PRYTOLUK, Miguel; SEBASTIAO, Rafael Machado. *Explorações metodológicas no estudo do contrabando*. Trabalho aceito no III Seminário de Estudos Fronteiriços, Corumbá, 2011.

FARINATTI, Luís Augusto E. *Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)*. Santa Maria: Ed. da UFSM. 2010

------.; THOMPSON FLORES, Mariana F. da C. *A fronteira manejada: apontamentos para uma história social da fronteira meridional do Brasil (século XIX)*. In. HEINZ, Flávio (Org.). *Experiências nacionais, temas transversais: subsídios para uma história comparada da América Latina*. São Leopoldo: Oikos, 2009, p. 145-177.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *Contrabando e contrabandistas na Fronteira oeste do Rio Grande do Sul (1851-1864)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2007.

------. *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

FRADKIN, Raúl. *La experiencia de la justicia: estado, propietarios y arrendatarios en la campaña bonaerense*. In: FRADKIN, Raúl. *La fuente judicial en la construcción de la memoria*. Buenos Aires: Universidad Nacional de Mar del Plata, 1999, p.145-188.

GARCIA, Graciela. *O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha Rio Grandense Oitocentista*. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005.

GIDDENS, Anthony. *O Estado-nação e a violência: segundo volume de Uma crítica contemporânea ao materialismo histórico*. São Paulo: Edusp, 2001.

GRIMSON, Alejandro. *La Nación en sus límites: contrabandistas y exilados en la frontera Argentina-Brasil*. Barcelona: Editorial Gedisa, 2003.

GUAZZELLI, Cesar Augusto Barcellos. *Guerra do Paraguai: Estados Nacionais e regiões-provinciais no espaço platino*. In. I ENCONTRO DE HISTÓRIA BRASIL-PARAGUAI, 2002, Salvador. *Anais...* Salvador: Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, abril de 2002, p. 299-351.

------. *O horizonte da província: a república Rio Grandense e os caudilhos do Rio da Prata (1835-1845)*. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, 1998.

GUAZZELLI, César Augusto Barcellos.; FLORES, Mariana T. da C; Avila, Arthur de Lima (Orgs.) *Fronteiras americanas: teoria e prática de pesquisa*. Porto Alegre: Suliani Letras&Vida, 2009.

GUTFREIND, Ieda. *A historiografia rio-grandense*. Porto Alegre: EDUFRGS, 1998.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

LOPES, Maria Aparecida de S. *De costumbres y leyes: abigeato y derechos de propiedad en Chihuahua durante el Porfiriato*. México, D.F: El Colegio del México, Centro de Estudios Históricos, 2005.

------. *Los patrones de la criminalidad en el estado de Chihuahua: el caso del abigeato en las últimas décadas del siglo XIX*. *História Mexicana*, El Colegio del México, v. 50, n. 3, p. 513-553, jan.-mar. 2001.

MAUCH, Cláudia. *Ordem pública e moralidade: imprensa e policiamento urbano em Porto Alegre na década de 1890*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 1992.MAUCH, Cláudia. *O processo crime para além dos crimes*.

-----. *O processo crime para além dos crimes*. XI Mostra de pesquisa do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul : produzindo história a partir de fontes primárias. Porto Alegre: CORAG, 2013. 238 pp. 17-31. Disponível em:

<<https://arquivopublicors.files.wordpress.com/2014/07/2014-07-16-mostra-de-pesquisaais.pdf>> . Acesso em: 22/09/2014.

MEDRADO, Joana. “*Terra, laço e moirão*”: relações de trabalho e cultura política na pecuária (Geremoabo, 1880-1900). Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Campinas, 2008.

-----. Boi fujão ou homem ladrão? Conflitos em torno da posse de animais na região de Geremoabo/BA entre 1880 e 1900.. In: XXIV Simpósio Nacional de História - História e Multidisciplinariedade: territórios e deslocamentos, 2007, São Leopoldo/RGS. Anais do XXIV Simpósio Nacional de História, 2007.

MONSMA, Karl, Truzzi, Oswaldo, Conceição, Silvano da. Solidariedade étnica, poder local e banditismo: uma quadrilha calabresa no oeste paulista, 1895-1898. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. v. 18, n. 53, p. 71-96, 2003. Disponível em: <[www.scielo.org](http://www.scielo.org)>. Acesso em: 08/06/2007.

MONSMA. *Histórias de violência*: Inquéritos policiais e processos criminais como fontes para o estudo das relações interétnicas. In: *Estudos migratórios*. DEMARTINI, Zeila De Brito F.; TRUZZI, Oswaldo Mário Serra. São Carlos. EdUfSCar, 2005.

-----. *Desrespeito e violência*: fazendeiros de café e trabalhadores negros no Oeste paulista, 1887-1914. *Anos 90*. v. 12, n. 21, 2005.

MELO, José Luis Bica. O "velho" e o "novo" da violência rural da fronteira Brasil-Uruguai. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 19, n. 1, p. 121-150, jan./jun, 2004.

OSÓRIO, Helen. O espaço platino: fronteira colonial no século XVIII. *Práticas de integração nas fronteiras*: temas para o Mercosul. Porto Alegre: Ed. da UFRGS/Goethe Institut e AEBA, 1995, p. 110-114.

-----. *Estancieiros, lavradores e comerciantes na constituição da extremadura portuguesa na América*: Rio Grande de São Pedro, 1737-1822. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, 1999.

PADRÓS, Enrique Serra. Fronteira e integração fronteiriça: elementos para uma abordagem conceitual. *Humanas*, Porto Alegre, v. 17, n. 1/2, p. 63-85, jan./dez. 1994.

PANIÁGUA, Edson Romário Monteiro. *Fronteiras, violência e criminalidade na região platina*: o caso do município de Alegrete (1852-1864). Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2003.

PESAVENTO, Sandra J. *O cotidiano da república*: elites e povo na virada do século.

Porto Alegre: Ed. UFRGS, 1990.

REVEL, Jacques (org.). Jogos de escalas: a experiência da microanálise. Tradução Dora Rocha. Rio de Janeiro. Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

SALVATORE, Ricardo D. Criminal justice history in Latin America: promising notes. *Crime, Histoire & Sociétés/Crime, History and Societies*. n. 2, vol. 2, 1998. p. 5-14.

-----, D., AGUIRRE, Carlos, JOSEPH, Gilbert M. (eds.). *Crime and punishment in Latin America: law and society since late colonial times*. Durham; London: Duke University Press, 2001.

-----, *Reclutamiento militar, disciplinamiento y proletarización en la Era de Rosas*. Boletín del instituto de Historia Argentina y Americana. "Dr E. Ravignani". Tercera Serie, num. 5, 1º semestre de 1992.

-----, *Los crímenes de los paisanos: una aproximación estadística*. Anuario det IEHS "Prof. Juan C. Grosso", 12, Tandil, UNCPBA, pp.91-100. 1997.

SOUZA, Suzana Bleil. Os caminhos e os homens do contrabando. In: SOUZA. *Práticas de integração nas fronteiras: temas para o Mercosul*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1995, p. 126-139.

-----, A fronteira do sul: trocas e núcleos urbanos: uma aproximação histórica. In. SOUZA, Suzana Bleil de. *Fronteiras no Mercosul*. Porto Alegre: Ed. da UFRGS, 1994, p. 78-89.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *As redes de solidariedade da cor: os casos dos compadres Manoel e Lauriano*. *História*. São Paulo, v. 25, n. 1, p. 147-169, 2006.

-----, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça*. Minas Gerais, século XIX. São Paulo: Edusc, 2004.

-----, *Os predicados da ordem: os usos sociais da justiça nas Minas Gerais 1780-1840*. *Revista Brasileira de História*. Vol.25 n°.50 São Paulo, Julho/Dezembro, 2005.

VELLINHO, Moysés. *Fronteira*. Porto Alegre: EdUFRGS, 1975.

VOLKMER, Márcia S. *"Onde começa e termina o território pátrio": os estrategistas da fronteira: empresários uruguaios, política e a indústria do charque no extremo oeste do Rio Grande do Sul (Quaraí, 1893-1928)*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2007.